

Aula 00 - Prof. Renê Coutinho (Somente em PDF)

ANM (Cargo 23: Especialista em Recursos Minerais - Qualquer Área de Formação - Suporte à Gestão, Estratégia Autor: e Governança) Legislação - 2024 Antonio Daud, Nick Simonek Maluf (Pós-Edital) Cavalcante, Renê Coutinho Souto, Stefan Fantini

05 de Dezembro de 2024

Sumário

Código de Minas (Decreto-Lei N° 227)4
1 — Código de Minas4
1.1 – Regime de Aproveitamento de Recursos Minerais6
1.2– Pesquisa Mineral7
1.3 — Lavra
1.4 – Das Servidões29
1.5 – Das Sanções e das Nulidades30
1.6 — Da Garimpagem, Faiscação e Cata35
1.7 — Licenciamento36
1.8 — Disposições finais38
Questões Comentadas40
Lista de Questões50
Gabarito54

APRESENTAÇÃO DA AULA

Prezado futuro servidor público, nesta aula, abordaremos os seguintes itens do seu edital:

 Decreto-Lei N° 227/1967 - Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940. (Código de Minas)

Para maior completude da aula, visto que alteram o Decreto-Lei N° 227/1967, também estão sendo abordados:

- Decreto N° 10.965/2022 Altera o Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.
- Decreto N° 9.406/2018 Regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.
- Lei N° 8.901/1994 Regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes.
- Lei N° 6.567/1978 Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica

Nesse tipo de conteúdo, a forma mais provável de ser cobrada é a literalidade da lei. Por isso, a leitura da lei "seca" também deve fazer parte dos seus estudos. Além disso, a memorização de alguns itens, como prazos, é muito importante para estar preparado para acertar as questões. Deixarei indicado, ao longo da aula, aqueles dispositivos aos quais você deve dar mais atenção.

Ao final da aula, são apresentadas algumas questões inéditas, para te mostrar como a banca pode cobrar este conteúdo.

Boa aula!



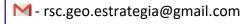
Apresentação Pessoal

Meu nome é Renê Souto Coutinho! Sou graduado em Geologia pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), mestre em Geotecnia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pós-graduado em Gestão da Qualidade.

Fui aprovado em primeiro lugar geral no concurso para Especialista em Recursos Minerais da Agência Nacional de Mineração (ANM) em 2022. Atualmente, ocupo o cargo no órgão. Antes de iniciar a trajetória nos concursos públicos, atuei durante 3 anos na iniciativa privada na área de formação.

O meu objetivo, aqui, é tornar a sua aprovação um processo muito mais rápido e agradável. Deixo, abaixo, algumas formas que você possui de me contactar, diretamente, para ajudar naquilo que for preciso. Tenho muito prazer em te acompanhar nesta jornada tão importante. Chegaremos ao nosso destino.

Conte comigo!





O primeiro passo para o sucesso é a coragem de tentar!

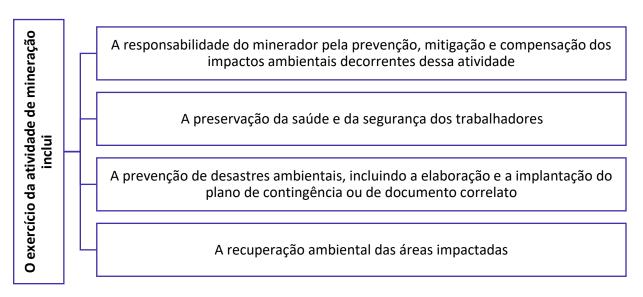


CÓDIGO DE MINAS (DECRETO-LEI Nº 227)

1 - Código de Minas

A atividade de mineração compreende as etapas como pesquisa, lavra, desenvolvimento da mina, beneficiamento, armazenamento de estéreis e rejeitos, transporte e comercialização de minérios. O exercício da atividade de mineração inclui: a responsabilidade do minerador pela prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais, contemplando aqueles relativos ao bem-estar das comunidades envolvidas e ao desenvolvimento sustentável no entorno da mina; a preservação da saúde e da segurança dos trabalhadores; a prevenção de desastres ambientais, incluindo a elaboração e a implantação do plano de contingência ou de documento correlato e a recuperação ambiental das áreas impactadas.





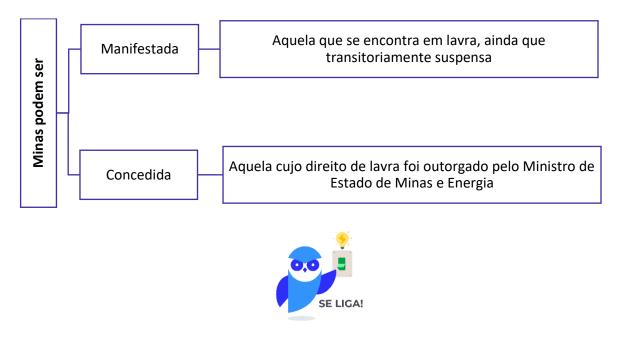
Os fundamentos para o desenvolvimento da mineração são o interesse social e a utilidade pública





As **responsabilidades** do titular de uma concessão de lavra se estendem até o **fechamento** definitivo da **mina**. Esse fechamento deve ser **convalidado** tanto pelo órgão **regulador** da mineração quanto pelo órgão **ambiental** responsável pelo licenciamento. Isso garante que todas as exigências legais, técnicas e ambientais relacionadas à desativação da mina sejam cumpridas, incluindo a recuperação ambiental da área impactada e a mitigação de riscos para a comunidade e o meio ambiente.

As minas podem ser classificadas em manifestada ou concedida. As minas manifestadas são aquelas em atividade de lavra, ainda que transitoriamente suspensa. Já as minas concedidas são aquelas nas quais o direito de lavra foi outorgado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia. O aproveitamento de minas manifestadas e registradas não exige concessão do Governo Federal. Isso ocorre porque essas minas já possuem um status jurídico específico que reconhece o direito do titular de explorar os recursos minerais nelas contidos, desde que atendam às regulamentações aplicáveis. Assim, diferentemente das minas concedidas, que requerem uma autorização formal do Ministro de Estado de Minas e Energia, as manifestadas e registradas podem ser diretamente exploradas pelos seus titulares, respeitando as obrigações legais e ambientais pertinentes.



Independe de concessão do Governo Federal o aproveitamento de minas manifestadas e registradas.

As partes integrantes da mina incluem edifícios, construções, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à mineração e ao beneficiamento do produto da lavra, desde que este seja realizado na área de concessão da mina, servidões indispensáveis ao exercício da lavra, animais e veículos empregados no serviço, materiais necessários aos trabalhos da lavra, quando dentro da área concedida e provisões necessárias aos trabalhos da lavra, para um período de **120 dias**.

Compete à União administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e a distribuição, o comércio e o consumo de produtos minerais.





1.1 - Regime de Aproveitamento de Recursos Minerais

Os regimes de aproveitamento das substâncias minerais são: regime de concessão, regime de autorização, regime de licenciamento, regime de permissão de lavra garimpeira e regime de monopolização. Cada um desses sistemas depende do ato de uma autoridade, que pode ser o Ministro de Estado de Minas e Energia, o Diretor-Geral da ANM, equipe técnica da ANM e Governo Federal. Além disso, observe que para cada um desses regimes é previsto um instrumento específico (portaria, alvará, licença e lei). O aproveitamento das jazidas depende de alvará de autorização de pesquisa, do Diretor-Geral da ANM, e de concessão de lavra, outorgada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Os órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não estão sujeitos aos regimes de exploração previstos. Nesses casos, é permitida a extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, exclusivamente para serem utilizadas em obras públicas realizadas diretamente por esses órgãos. Contudo, a comercialização dessas substâncias é proibida.

Esses regimes também não se aplicam aos trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte e a obras gerais de terraplenagem e de edificações, desde que não haja comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra

Nos regimes de Autorização, Licenciamento e Concessão, será garantido o direito de **prioridade** ao interessado que protocolar um requerimento na ANM para área considerada **livre**, conforme a finalidade pretendida, na data da solicitação. Também será assegurado ao **proprietário** do solo o direito à **participação** nos resultados da lavra, correspondente a **50%** do valor total da **CFEM** (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) devida aos Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União. O pagamento dessa participação será realizado **mensalmente**, até o último dia útil do mês seguinte ao fato gerador. Esse direito é **inseparável** do **imóvel** ao qual está vinculado, não podendo ser transferido ou dado em caução de forma independente. Contudo, o proprietário pode optar por transferir ou caucionar o direito ao recebimento de prestações futuras específicas e renunciar ao exercício desse direito. Esses atos terão validade contra terceiros apenas após a inscrição no Registro de Imóveis.



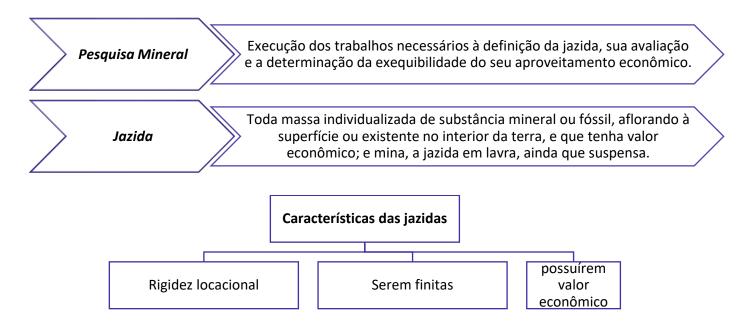


As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam atividades de pesquisa, lavra, beneficiamento, distribuição, consumo ou industrialização de reservas minerais, são obrigadas a facilitar aos agentes da ANM a inspeção de instalações, equipamentos e trabalhos, bem como a fornecer-lhes informações sobre o volume da produção e características qualitativas dos produtos, as condições técnicas e econômicas da execução dos serviços ou da exploração das atividades de mineração, mercados e preços de venda e a quantidade e condições técnicas e econômicas do consumo de produtos minerais.

1.2- Pesquisa Mineral

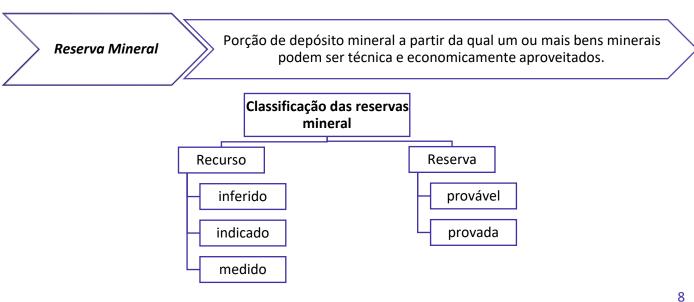
A pesquisa mineral envolve a realização de trabalhos destinados à definição da jazida, à sua avaliação e à determinação da viabilidade econômica de seu aproveitamento. A viabilidade econômica será definida com base na análise preliminar dos custos de produção, transporte e das condições do mercado. A definição da jazida será alcançada por meio da coordenação, correlação e interpretação dos dados obtidos durante os trabalhos, resultando na estimativa das reservas e teores minerais. As características das jazidas minerais são rigidez locacional, serem finitas e possuírem valor econômico





A pesquisa mineral compreende, entre outros, os seguintes trabalhos de campo e de laboratório: levantamentos geológicos pormenorizados da área a pesquisar, em escala conveniente, estudos dos afloramentos e suas correlações, levantamentos geofísicos e geoquímicos; aberturas de escavações visitáveis e execução de sondagens no corpo mineral; amostragens sistemáticas; análises físicas e químicas das amostras e dos testemunhos de sondagens; e ensaios de beneficiamento dos minérios ou das substâncias minerais úteis, para obtenção de concentrados de acordo com as especificações do mercado ou aproveitamento industrial.

A definição de uma jazida é feita por meio da análise e interpretação dos dados coletados durante os trabalhos de exploração, permitindo determinar a quantidade e a qualidade dos minerais presentes. A reserva mineral é a parte do depósito onde os minerais podem ser extraídos de forma viável, tanto técnica quanto economicamente. As reservas são classificadas em recursos inferido, indicado e medido, e em reservas provável e provada, conforme padrões definidos pela ANM e com base em normas internacionais de declaração de resultados.





Os trabalhos necessários à pesquisa mineral devem ser realizados sob a responsabilidade de um **profissional habilitado**, que pode ser um engenheiro de minas ou um geólogo com registro ativo para o exercício da profissão. A **autorização** para realizar a pesquisa é concedida pela **Agência Nacional de Mineração** (ANM) a pessoas físicas brasileiras, firmas individuais ou empresas devidamente habilitadas, mediante **solicitação** formal. Essa solicitação deve ser feita por meio de um requerimento dirigido ao **Diretor-Geral** da ANM. O pedido deve ser apresentado em duas vias e conter todos os **elementos de instrução** exigidos para sua análise. Caso o requerimento seja apresentado sem algum dos elementos obrigatórios, ele será imediatamente **indeferido** pelo Diretor-Geral da ANM, sem possibilidade de prosseguimento da análise.

Elementos de instrução que devem conter no requerimento de pesquisa

- Nome, indicação da nacionalidade, do estado civil, da profissão, do domicílio e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, do requerente, pessoa natural. Em se tratando de pessoa jurídica, razão social, número do registro de seus atos constitutivos no Órgão de Registro de Comércio competente, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- Prova de recolhimento dos respectivos emolumentos;
- Designação das substâncias a pesquisar
- Indicação da extensão superficial da área objetivada, em hectares, e do Município e Estado em que se situa
- Memorial descritivo da área pretendida;
- Planta de situação;
- Plano dos trabalhos de pesquisa, acompanhado do orçamento e cronograma previstos para sua execução

O memorial descritivo da área solicitada, a planta de situação e o plano de trabalho para a pesquisa deverão ser elaborados sob a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado. Tanto o requerente quanto o responsável técnico poderão ser chamados pela ANM para justificar o plano de pesquisa, o orçamento correspondente e a disponibilidade de recursos. Os trabalhos descritos no plano de pesquisa servirão como base para a avaliação judicial da compensação pela ocupação do solo e da indenização devida ao proprietário ou posseiro da área, sem qualquer vínculo com o valor do orçamento apresentado no plano de pesquisa.

A ANM poderá fazer exigências relativas a dados complementares ou documentos adicionais necessários para a análise do processo. O prazo para o cumprimento dessas exigências será de 60 dias. Se o requerente não atender a essas exigências dentro do prazo estabelecido, o requerimento será automaticamente indeferido pelo Diretor-Geral da ANM. Nesse caso, é possível solicitar reconsideração no prazo de 60 dias. Se a reconsideração for indeferida, pode-se recorrer ao Ministério das Minas e Energia no prazo de 30 dias. A apresentação de reconsideração ou recurso suspende a tramitação de requerimentos subsequentes sobre a mesma área até a decisão final.





O prazo para cumprimento das exigências realizadas pela ANM relativas a dados complementares ou documentos adicionais necessários para a análise do processo será de 60 dias.



O Governo pode **cooperar** com o titular da autorização nos trabalhos de pesquisa. Nesses casos, as **despesas** geradas por essa colaboração deverão ser **reembolsadas** pelo titular. Essa cooperação pode incluir, por exemplo, apoio técnico, logístico ou outros recursos fornecidos pelo poder público. Os termos e condições desse reembolso serão estabelecidos em um ajuste de cooperação técnica, um acordo formal celebrado entre a ANM e o titular da autorização. Nesse ajuste, serão especificados o valor das despesas e as condições de pagamento.

A quantia correspondente ao reembolso deve ser paga pelo titular ao Banco do Brasil S/A, sendo direcionada à conta do Fundo Nacional de Mineração. Esse fundo é utilizado para financiar atividades de regulação, fiscalização e promoção do setor mineral no Brasil, assegurando que os recursos sejam reinvestidos em prol do desenvolvimento sustentável da mineração.

ÁREA LIVRE

O conceito de **área livre** refere-se a uma área que não está sujeita a restrições ou ocupações que impeçam sua exploração para fins de pesquisa mineral. De forma **residual**, considera-se livre uma área que não se enquadre em **situações** específicas **previstas** pela legislação, como, por exemplo, áreas já concedidas. Se a área solicitada estiver envolvida em qualquer uma dessas situações, ela **não será considerada livre**, e o requerimento será indeferido pelo Diretor-Geral da ANM. Nesse caso, o interessado poderá receber de volta uma das vias dos documentos apresentados em duplicata, bem como os documentos públicos que foram utilizados na instrução do processo.

Se o requerimento solicitado envolver uma área que tenha uma parte não considerada livre, como, por exemplo, uma área que está sobreposta por algum tipo de restrição ou encargos, mas a parte restante da área for viável para a pesquisa ou exploração mineral, a ANM poderá permitir que o requerente modifique o pedido para ajustar a área originalmente solicitada. Essa modificação será permitida desde que, para a parte da área que permanece disponível e viável, a pesquisa ou o aproveitamento mineral sejam considerados técnica e economicamente viáveis. A ANM tomará essa decisão com base na viabilidade do projeto, levando em conta se a exploração do restante da área é factível e vantajosa.





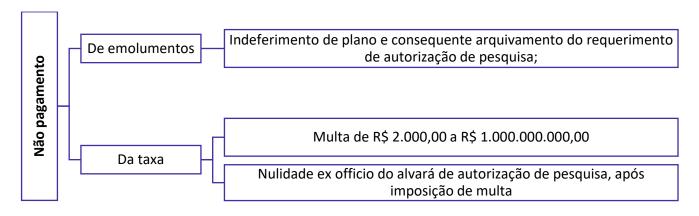
Situações que a área não é considerada livre

- Área vinculada a autorização de pesquisa, registro de licença, concessão da lavra, manifesto de mina, permissão de lavra garimpeira, permissão de reconhecimento geológico ou registro de extração;
- Área for objeto de pedido anterior de autorização de pesquisa, salvo se este estiver sujeito a indeferimento;
- Área objeto de requerimento anterior de concessão de lavra ou de permissão de lavra garimpeira;
- Área for objeto de requerimento anterior de registro de licença, ou estiver vinculada a licença, cujo registro venha a ser requerido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição;
- Área vinculada a requerimento anterior de prorrogação de autorização de pesquisa, permissão de lavra garimpeira ou de registro de licença, apresentado tempestivamente, pendente de decisão;
- Área estiver vinculada a autorização de pesquisa, com relatório dos respectivos trabalhos tempestivamente apresentado, e pendente de decisão;
- Área estiver vinculada a autorização de pesquisa, com relatório dos respectivos trabalhos aprovado, e na vigência do direito de requerer a concessão da lavra.
- Área vinculada a autorização de pesquisa sem relatório final de pesquisa tempestivamente apresentado;
- Área vinculada a autorização de pesquisa com sobrestamento da decisão sobre o relatório final de pesquisa apresentado tempestivamente;
- Área vinculada a autorização de pesquisa com relatório final de pesquisa apresentado tempestivamente, mas não aprovado;
- Área que aguarda declaração de disponibilidade ou declarada em disponibilidade

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

A autorização de pesquisa terá como título **alvará** e envolve o pagamento de **emolumentos** e da **taxa anual**. Os **emolumentos** devem ser pagos em quantia equivalente a 270 vezes a expressão monetária UFIR (Unidade fiscal de referência), pelo titular de autorização de pesquisa, até a entrega do relatório final dos trabalhos à ANM. A **taxa anual** deve ser paga, por **hectare**, pelo titular da autorização de pesquisa até a entrega do relatório final dos trabalhos à ANM. O valor da taxa pode variar conforme a **substância** mineral alvo, a extensão e localização da área, e outras condições, mas **não** poderá **ultrapassar** o valor de **duas vezes** a UFIR. Os emolumentos e a taxa devem ser pagos ao Banco do Brasil S.A. e serão destinados à ANM. O não pagamento de qualquer uma dessas taxas resultará em **sanções**, conforme estabelecido a seguir.





As autorizações de pesquisa mineral estão sujeitas a limites de área que são definidos por uma portaria do Diretor-Geral da ANM. Isso significa que a área máxima que pode ser concedida para a pesquisa mineral não pode ultrapassar o limite fixado. Esses limites são estabelecidos com base em critérios técnicos e regulamentações da ANM, e visam garantir que a pesquisa seja realizada de maneira adequada, sem causar impactos negativos excessivos ou descontrole no uso das áreas para mineração.

O título de autorização de pesquisa **pode** ser **cedido** ou **transferido** para outra pessoa ou empresa, ou seja, o titular da autorização pode transferir seus direitos sobre a pesquisa mineral para outra parte. No entanto, essa cessão ou transferência só será válida se for formalmente registrada (averbado) na ANM. Sem esse registro, a mudança de titularidade não terá efeitos legais.

Além disso, o titular da autorização tem o direito de renunciar à autorização de pesquisa, seja de forma total ou parcial. Ou seja, ele pode desistir da autorização completamente ou apenas de uma parte dela. No entanto, mesmo que o titular renuncie à autorização, ele ainda será responsável por cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas no Código de Mineração até aquele momento. Isso significa que, apesar de renunciar, ele não se isenta das obrigações legais que já haviam sido assumidas até a data da renúncia.

De acordo com o Decreto-Lei N° 227/1967, a autorização de pesquisa tem um prazo de validade de até 4 anos. No entanto, esse prazo pode ser prorrogado, ou seja, estendido por mais 4 anos, e pode ser prorrogado mais de uma vez, mas apenas nas situações específicas previstas pela regulamentação. Para solicitar a prorrogação, o titular da autorização deve fazer o pedido até 60 dias antes do fim do prazo da autorização atual. O requerimento de prorrogação precisa ser acompanhado de um relatório dos trabalhos realizados até aquele momento e uma justificativa explicando a necessidade de continuar a pesquisa. Importante destacar que a prorrogação não exige a emissão de um novo alvará, ou seja, o processo de renovação é mais simples, desde que o titular cumpra os requisitos estabelecidos.

A Lei 9406/2018 estabelece que o prazo de validade da autorização de pesquisa não será inferior a 1 ano, nem superior a 3 anos. Além disso, de acordo com a referida lei, a prorrogação, por mais de uma vez, do prazo da autorização de pesquisa é admitida exclusivamente nas hipóteses de impedimento de acesso à área de pesquisa ou de falta de assentimento, de autorização ou de licença do órgão ambiental competente. Nesse caso, o titular deve demonstrar que atendeu às diligências e às notificações promovidas no curso do processo de avaliação judicial ou determinadas pelo órgão ambiental competente e que não contribuiu, por ação ou omissão, para a falta de ingresso na área ou de expedição do assentimento, da autorização ou da licença ambiental.





O decreto e a lei apresentam prazos diferentes para a validade da autorização de pesquisa. Nesse caso, como a Lei 9406/2018 é mais recente, vale o que prazo que ela estabelece. No entanto, para efeito de prova, devemos saber dos dois prazos, pois pode ser perguntado especificamente o prazo que consta no Decreto-Lei N° 227/1967.



O titular da autorização responde, com exclusividade, pelos danos causados a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes dos trabalhos de pesquisa. Ou seja, o titular da autorização de pesquisa é único responsável por quaisquer danos causados a terceiros, seja de forma direta ou indireta, durante a realização dos trabalhos de pesquisa mineral. Isso significa que, se os trabalhos de pesquisa causarem prejuízos a pessoas, propriedades ou ao meio ambiente, o titular da autorização deverá responder legalmente e compensar os danos. A responsabilidade é exclusiva, ou seja, não pode ser transferida a outras partes, como colaboradores ou prestadores de serviços, a menos que haja uma divisão específica de responsabilidades contratualmente acordada.



O titular da autorização responde, com exclusividade, pelos danos causados a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes dos trabalhos de pesquisa.

Embora a extração de minerais seja normalmente permitida apenas após a concessão de lavra, a ANM pode permitir, de forma excepcional, que isso aconteça antes, desde que sejam cumpridas as condições legais e ambientais. Em situações excepcionais, é possível realizar a extração de substâncias minerais em uma área já titulada para pesquisa, mesmo antes de obter a concessão de lavra (que é o direito formal de explorar comercialmente a mina). Para que isso aconteça, é necessária uma autorização prévia da ANM, chamada de guia de utilização. A autorização a que se refere o caput será emitida uma vez, pelo prazo de 1 a 3 anos, admitida uma prorrogação por até igual período. Essa autorização excepcional deve ser solicitada pelo titular



da autorização de pesquisa, e a extração só poderá ser feita após a ANM analisar e aprovar o pedido. Além disso, é fundamental que a legislação ambiental vigente seja rigorosamente observada durante a extração, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas que protegem o meio ambiente.



É admitida, em caráter excepcional, a extração de substâncias minerais em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, mediante prévia autorização da ANM, observada a legislação ambiental pertinente.

A retificação de alvará de pesquisa ocorre quando há a necessidade de corrigir ou ajustar o alvará de autorização de pesquisa, por exemplo, para ajustar a área delimitada ou algum outro detalhe da autorização. Essa retificação, em geral, não altera o prazo original de validade da autorização, ou seja, o tempo para realizar a pesquisa continua o mesmo que foi estabelecido no alvará inicial.

No entanto, se a retificação envolver uma **alteração significativa** no polígono da área de pesquisa (ou seja, uma mudança substancial na delimitação geográfica da área), a ANM pode decidir que um **novo prazo** de validade seja aplicado. Nesse caso, será emitido um **novo alvará retificador** e o prazo de validade da autorização passará a ser contado a partir da data de publicação do novo alvará no DOU.



A retificação de alvará de pesquisa não acarreta modificação no prazo original, salvo se, a juízo da ANM, houver alteração significativa no polígono delimitador da área.

Quando uma área desonerada (ou seja, uma área que foi liberada de restrições ou ônus anteriores) se torna disponível para a pesquisa ou lavra, ela ficará disponível por um prazo de 60 dias. Durante esse período, as pessoas ou empresas interessadas podem solicitar a autorização para pesquisa ou a licença de lavra. Se o diretor-geral da ANM não estabelecer um prazo ou condições diferentes no despacho específico, essa área será destinada à pesquisa, e qualquer interessado poderá pleitear a autorização para realizar os trabalhos de pesquisa na área desonerada.

Além disso, o Diretor-Geral da ANM pode definir **critérios** específicos e condições que os interessados precisam cumprir para se habilitar a essa área. Esses critérios podem envolver requisitos técnicos, ambientais, ou outros aspectos relevantes. Após o período de **60 dias**, se ninguém manifestar interesse ou solicitar a autorização para a pesquisa ou lavra, a área será considerada **livre** novamente, e o direito de





prioridade na obtenção da autorização de pesquisa ou licença de lavra será aplicado, ou seja, a área poderá ser solicitada por qualquer interessado conforme os procedimentos normais.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS TRABALHOS

O titular da autorização de pesquisa tem a obrigação de realizar os trabalhos de pesquisa conforme o que foi autorizado e deve submeter à ANM um relatório circunstanciado dos trabalhos dentro do prazo de validade da autorização (ou de sua renovação). Esse relatório deve estudos geológicos e tecnológicos quantitativos da jazida, que são análises detalhadas sobre a qualidade e quantidade do mineral encontrado. O relatório também deve apresentar demonstrativos da exequibilidade técnico-econômica da lavra, ou seja, uma análise que mostre se a exploração da jazida é viável tanto do ponto de vista técnico (se é possível explorar o recurso) quanto econômico (se será lucrativo explorar o recurso).

A exequibilidade do aproveitamento econômico, abordada no relatório final de pesquisa, será determinada pelo estudo econômico preliminar do empreendimento mineral, considerando os custos de produção, frete, mercado, recursos medidos e indicados, o plano conceitual da mina e os fatores modificadores disponíveis ou considerados na época da elaboração do relatório. Esse estudo será baseado no fluxo de caixa simplificado do futuro empreendimento, conforme estabelecido e regulamentado pela Resolução da ANM.

Esse relatório precisa ser elaborado sob a responsabilidade de um **profissional habilitado**, como um engenheiro de minas ou geólogo. Se o relatório não for apresentado no prazo estabelecido, ele estará sujeito a uma sanção de **multa**, que será calculada com base na quantidade de uma UFIR (Unidade Fiscal de Referência) por hectare da área concedida para a pesquisa mineral.

Quando o titular da autorização decide **renunciar** à pesquisa mineral, ou seja, desistir da pesquisa antes de concluir os trabalhos, normalmente ele precisaria apresentar um relatório detalhado sobre os trabalhos já realizados até aquele momento. Esse relatório é necessário para documentar o progresso da pesquisa e garantir que as obrigações sejam cumpridas. No entanto, excepcionalmente, a ANM caso o titular opte pela renúncia, poderá **dispensar** o titular da apresentação do **relatório**. Essa exceção pode ser aplicada, por exemplo, quando o titular renuncia antes de iniciar efetivamente a pesquisa ou em casos onde o relatório não seja essencial para a avaliação do processo de renúncia.

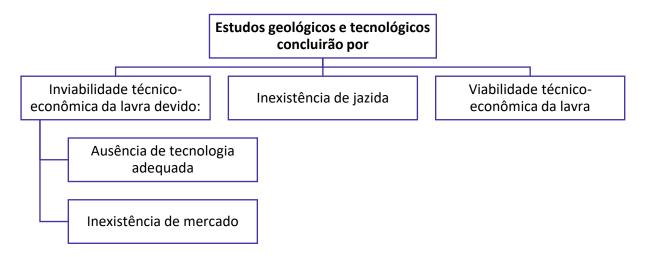


Na hipótese de renúncia à autorização, excepcionalmente poderá ser dispensada a apresentação do relatório.

Os estudos geológicos e tecnológicos quantitativos da jazida, realizados no contexto dos trabalhos de pesquisa para a elaboração do relatório circunstanciado a ser apresentado à ANM, resultarão em uma das seguintes **conclusões**: **viabilidade** técnico-econômica da lavra, **inexistência** de **jazida** ou **inviabilidade** técnico-econômica da lavra. Essa inviabilidade pode ser devido a fatores conjunturais adversos, como



ausência de tecnologia adequada para o aproveitamento econômico da substância mineral ou inexistência de mercado interno ou externo para a substância mineral.



VISTORIAS

As vistorias realizadas pela ANM são parte do processo de **fiscalização** das atividades de pesquisa e lavra (extração de minerais) que estão sob a responsabilidade dos titulares de autorização ou concessão. Essas vistorias têm o objetivo de verificar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com a legislação e regulamentos vigentes. De acordo com a legislação, o **custeio** dessas vistorias será responsabilidade dos próprios **interessados**, ou seja, das empresas ou indivíduos que possuem a autorização de pesquisa ou a concessão de lavra. Isso significa que quem está realizando a pesquisa ou a extração dos minerais deverá **pagar** pelas **despesas** relacionadas à fiscalização feita pela ANM, como deslocamento, custos de pessoal da ANM, entre outros.

Essa medida visa garantir que a ANM tenha os recursos necessários para realizar a fiscalização de maneira eficiente, sem que isso sobrecarregue o orçamento público, e faz com que os responsáveis pelas atividades de mineração arcam com os custos de fiscalização de suas próprias atividades.



As vistorias realizadas pela ANM, no exercício da fiscalização dos trabalhos de pesquisa e lavra, serão custeadas pelos respectivos interessados.

PAGAMENTO DE RENDA E INDENIZAÇÃO

www.estrategiaconcursos.com.br

O titular da autorização de pesquisa tem o direito de realizar os trabalhos de pesquisa e as obras e serviços auxiliares necessários para a pesquisa mineral em terrenos de domínio público ou privado, desde que a área esteja dentro da área autorizada para pesquisa. No entanto, esse direito está condicionado ao pagamento



ANM (Cargo 23: Especialista em Recursos Minerais - Qualquer Área de Formação - Suporte à Gestão, Estratégia e Govern

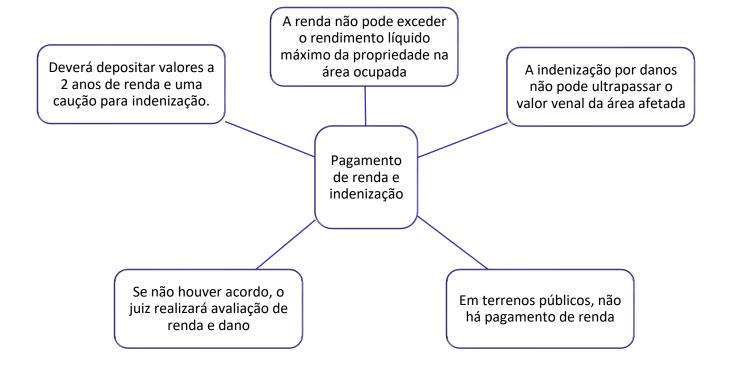


de **compensações** aos proprietários ou posseiros do terreno onde os trabalhos serão realizados. Essas compensações incluem a **renda** pela ocupação dos terrenos e a **indenização** pelos danos e prejuízos. A renda pela ocupação dos terrenos, a ser paga pelo titular da autorização, refere-se a uma espécie de aluguel pela utilização do terreno para os trabalhos de pesquisa. A indenização é paga, pelo titular da autorização, no caso dos trabalhos de pesquisa causarem algum **dano** ou prejuízo ao terreno ou à propriedade (como danos ambientais ou na infraestrutura local).

O titular de autorização de pesquisa deve observar as regras estabelecidas na legislação para pagamento da renda e indenização. A **renda** a ser paga pelo titular da autorização de pesquisa não pode exceder o **rendimento líquido máximo** da propriedade na área ocupada. A **indenização** por danos não pode ultrapassar o **valor venal** da área afetada, salvo se os danos **inutilizarem** toda a propriedade, caso em que a indenização pode alcançar o **valor total** da propriedade. A avaliação do valor venal será feita **comparando** com propriedades similares na mesma região.

Em terrenos **públicos**, **não há** pagamento de **renda**, apenas de indenização pelos danos. Se o titular não comprovar **acordo** com os proprietários até a transcrição do título de autorização, a ANM enviará o caso ao **juiz** competente, que realizará a avaliação da renda e danos em até **30 dias**, com custos pagos pelo titular. O titular deverá depositar valores correspondentes a **2 anos** de **renda** e uma **caução** para **indenização**.

Após o depósito, o juiz intimará os proprietários a **permitirem** os **trabalhos**, e as **autoridades** locais serão notificadas. Caso a pesquisa seja **prorrogada**, o titular deverá depositar o valor referente à **nova renda** e a continuidade dos trabalhos será autorizada. Após a conclusão da pesquisa, o juiz será notificado para encerrar o processo de indenização e renda. Antes de encerrada a ação judicial referente ao pagamento das indenizações e da renda, as partes que se julgarem lesadas poderão requerer ao Juiz que se lhes faça justiça.







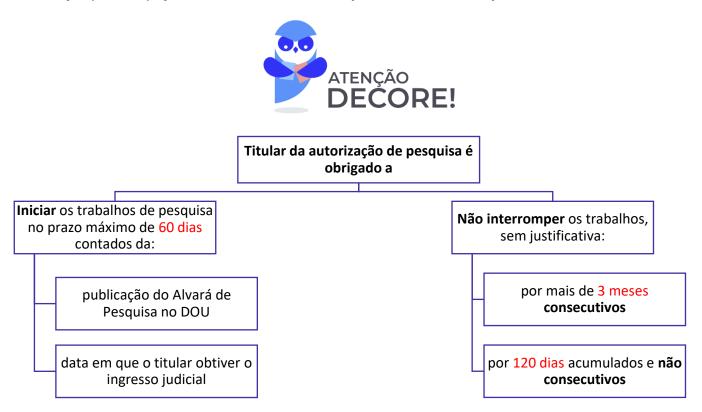
Regras para pagamento da renda ou idenizações

- A renda não poderá exceder ao montante do rendimento líquido máximo da propriedade na extensão da área a ser realmente ocupada;
- A indenização por danos causados não poderá exceder o valor venal da propriedade na extensão da área efetivamente ocupada pelos trabalhos de pesquisa, salvo no caso previsto no inciso seguinte;
- Quando os danos forem de modo a inutilizar para fins agrícolas e pastoris toda a propriedade em que estiver encravada a área necessária aos trabalhos de pesquisa, a indenização correspondente a tais danos poderá atingir o valor venal máximo de toda a propriedade;
- Os valores venais para idenização pelos danos serão obtidos por comparação com valores venais de propriedade da mesma espécie, na mesma região;
- No caso de terrenos públicos, é dispensado o pagamento da renda, ficando o titular da pesquisa sujeito apenas ao pagamento relativo a danos e prejuízos;
- Se o titular do Alvará de Pesquisa, até a data da transcrição do título de autorização, não juntar ao respectivo processo prova de acordo com os proprietários ou posseiros do solo acerca da renda e indenização, o Diretor-Geral da ANM, enviará, dentro de 3 dias, ao Juiz de Direito da Comarca onde estiver situada a jazida;
- Dentro de 15 dias, a partir da data do recebimento dessa comunicação, o Juiz mandará proceder à avaliação da renda e dos danos e prejuízos;
- A avaliação será julgada pelo Juiz no prazo máximo de 30 dias, não tendo efeito suspensivo os recursos que forem apresentados;
- As despesas judiciais com o processo de avaliação serão pagas pelo titular da autorização de pesquisa;
- Julgada a avaliação, o Juiz, dentro de 8 dias, intimará o titular a depositar quantia correspondente ao valor da renda de 2 anos e a caução para pagamento da indenização;
- Feitos esses depósitos, o Juiz, dentro de 8 dias, intimará os proprietários ou posseiros do solo a permitirem os trabalhos de pesquisa, e comunicará seu despacho ao Diretor-Geral da ANM e, mediante requerimento do titular da pesquisa, às autoridades policiais locais, para garantirem a execução dos trabalhos;
- Se o prazo da pesquisa for prorrogado, o Diretor-Geral da ANM o comunicará ao Juiz no prazo de 3 dias. Dentro de 8 dias do recebimento da comunicação, o Juiz intimará o titular da pesquisa a depositar nova quantia correspondente ao valor da renda relativa ao prazo de prorrogação;
- Feito esse depósito, o Juiz intimará os proprietários ou posseiros do solo, dentro de 8 dias, a permitirem a continuação dos trabalhos de pesquisa no prazo da prorrogação, e comunicará seu despacho ao Diretor-Geral da ANM e às autoridades locais;
- Concluídos os trabalhos de pesquisa, o titular da respectiva autorização e o Diretor-Geral da ANM comunicarão o fato ao Juiz, a fim de ser encerrada a ação judicial referente ao pagamento das indenizações e da renda.



INÍCIO E INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS DE PESQUISA

O titular de uma autorização de pesquisa está legalmente obrigado a cumprir determinados prazos e condições para evitar penalidades. Ele deve iniciar os trabalhos de pesquisa no prazo máximo de 60 dias. Além disso, após o início, não é permitido interromper as atividades sem justificativa válida por mais de 3 meses consecutivos ou por um total acumulado de 120 dias, mesmo que não sejam consecutivos. O prazo de 60 dias para iniciar os trabalhos pode ser contado a partir da publicação do Alvará de Pesquisa no Diário Oficial da União (DOU) ou da data em que o titular obtiver o ingresso judicial na área de pesquisa, caso a indenização pela ocupação e os danos causados estejam sendo discutidos judicialmente.



O titular da autorização de pesquisa tem a obrigação de informar imediatamente à ANM sobre o início ou reinício dos trabalhos de pesquisa. Além disso, caso os trabalhos sejam interrompidos, também deve comunicar prontamente à ANM. Isso é importante para que a agência possa acompanhar o andamento da pesquisa e garantir que o processo esteja em conformidade com as regras estabelecidas.

Adicionalmente, se durante a pesquisa for identificada a presença de **outra substância** mineral útil que não estava prevista no Alvará de Autorização original, o titular também deve **comunicar** a ANM. Isso ocorre porque a autorização de pesquisa é concedida com base nas substâncias minerais especificadas, e a descoberta de novas substâncias pode exigir ajustes nos termos da autorização ou até mesmo novas autorizações.

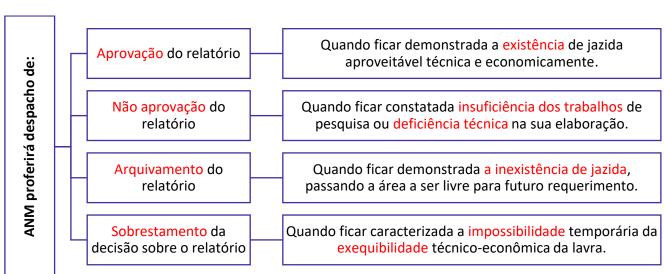
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Realizada a pesquisa e apresentado o relatório circunstanciado dos trabalhos, a ANM verificará sua **exatidão** e, à vista de parecer conclusivo, proferirá despacho de: **aprovação** do relatório, quando ficar demonstrada a



existência de jazida; não aprovação do relatório, quando ficar constatada insuficiência dos trabalhos de pesquisa ou deficiência técnica na sua elaboração; arquivamento do relatório, quando ficar demonstrada a inexistência de jazida, passando a área a ser livre para futuro requerimento, inclusive com acesso do interessado ao relatório que concluiu pela referida inexistência de jazida ou sobrestamento da decisão sobre o relatório, quando ficar caracterizada a impossibilidade temporária da exequibilidade técnico-econômica da lavra.





Na hipótese de **sobrestamento**, a ANM fixará prazo para o interessado apresentar **novo estudo** da exequibilidade técnico-econômica da lavra, sob pena de arquivamento do relatório. Se, no novo estudo apresentado, não ficar demonstrada a exequibilidade técnico-econômica da lavra, a ANM poderá conceder ao interessado, sucessivamente, **novos prazos**, ou colocar a área em **disponibilidade**, se entender que terceiro poderá viabilizar a eventual lavra. Comprovada a exequibilidade técnico-econômica da lavra, ANM proferirá, ex officio ou mediante provocação do interessado, despacho de aprovação do relatório.

Uma vez aprovado o relatório, o titular terá **1 ano** para **requerer** a **concessão** de lavra, e, dentro deste prazo, poderá negociar seu direito a essa concessão. Esse prazo poderá ser **prorrogado**, por igual período, pela ANM, mediante solicitação justificada do titular, manifestada antes de findar-se o prazo inicial ou a prorrogação em curso. Caso esse prazo termine, sem que o titular, ou seu sucessor, haja requerido concessão de lavra, **caducará** seu direito, cabendo ao Diretor-Geral da ANM, mediante Edital, declarar a **disponibilidade da jazida** pesquisada, para fins de requerimento da concessão de lavra.

Se, encerrado o prazo de vigência da autorização ou de sua prorrogação, o titular deixar de apresentar o relatório, será dada baixa na transcrição do título de autorização de pesquisa e a área será declarada disponível para pesquisa





Para determinação da prioridade à outorga da concessão de lavra, serão, conjuntamente, apreciados os requerimentos protocolizados dentro do prazo que for convenientemente fixado no Edital, definindo-se, dentre estes, como prioritário, o pretendente que a juízo da ANM melhor atender aos interesses específicos do setor minerário.

Para um **conjunto** de **autorizações** de pesquisa da mesma substância mineral em áreas contíguas, ou próximas, o titular ou titulares das autorizações, poderão, a critério da ANM, apresentar um **plano único** de **pesquisa** e um só **Relatório** dos trabalhos executados, abrangendo todo o conjunto.



Para autorizações de pesquisa de uma mesma substância mineral em áreas contíguas ou próximas, o titular, ou titulares, podem, com aprovação da ANM, apresentar um plano único de pesquisa e um relatório consolidado dos trabalhos realizados.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Caso o pedido de autorização de pesquisa seja indeferido, o requerente pode apresentar um pedido de reconsideração no prazo de 60 dias (a partir da publicação da decisão no DOU). Caso o pedido de reconsideração também seja indeferido, o requerente poderá recorrer ao Ministério de Minas e Energia no prazo de 30 dias. Durante a tramitação do pedido de reconsideração, a análise de qualquer novo requerimento de autorização de pesquisa, referente à área coberta pelo pedido indeferido, será suspensa, até que a reconsideração ou o recurso seja decidido.



1.3 - Lavra

Lavra é o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento dessas substâncias. As operações coordenadas incluem, entre outras, o planejamento e o desenvolvimento da mina, a remoção de estéril, o desmonte de rochas, a extração mineral, o transporte do minério dentro da mina, o beneficiamento e a concentração do minério, a deposição e o aproveitamento econômico do rejeito, do estéril e dos resíduos da mineração e a armazenagem do produto mineral.



Lavra

conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento das mesmas.

Para que a lavra seja concedida, a jazida deve ter sido previamente **pesquisada**, ou seja, a **existência**, a **extensão** e a **qualidade** dos minerais devem ter sido comprovadas. Além disso, o **Relatório Final de Pesquisa**, contendo os estudos técnicos e econômicos, deve ter sido **aprovado** pela ANM. Esse relatório é fundamental para garantir que a exploração seja **viável** e que todas as condições para um aproveitamento sustentável sejam atendidas. Além disso, a área destinada à lavra será aquela considerada tecnicamente adequada para a extração e o beneficiamento dos minerais. Esse espaço deve respeitar os **limites** originalmente definidos na fase de pesquisa. Assim, a área de lavra será delimitada de forma a viabilizar a operação de maneira eficiente, mas dentro dos parâmetros previamente estabelecidos.

A legislação brasileira sobre mineração permite que uma mesma empresa possua várias concessões de lavra, sem estabelecer um limite máximo para a quantidade. Isso significa que, desde que a empresa atenda aos requisitos legais e técnicos exigidos para cada concessão, ela poderá explorar múltiplas jazidas minerais.



Não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma empresa.

O requerimento de autorização de lavra será dirigido ao Ministro das Minas e Energia ou à ANM, pelo titular da autorização de pesquisa, ou seu sucessor, e deverá ser instruído com os seguintes elementos de informação e prova:

Elementos de informação e prova que devem instruir o requerimento de autorização de lavra

- Certidão de registro, no Departamento Nacional de Registro do Comércio, da entidade constituída;
- Designação das substâncias minerais a lavrar, com indicação do Alvará de Pesquisa outorgado, e de aprovação do respectivo Relatório;
- Denominação e descrição da localização do campo pretendido para a lavra,
- definição gráfica da área pretendida
- Servidões de que deverá gozar a mina;
- Plano de aproveitamento econômico da jazida, com descrição das instalações de beneficiamento;
- Declaração de disponibilidade de recursos ou compromisso de buscar os financiamentos necessários para execução do plano de aproveitamento econômico e operação da mina



O requerente deverá comprovar à ANM, a cada 6 meses, a partir da data de comprovação do protocolo da solicitação de licenciamento ambiental no órgão competente. Até que a licença ambiental seja apresentada à ANM, o requerente deve demonstrar que o processo de licenciamento está em andamento e que está tomando as medidas necessárias para obtê-la, sob pena de indeferimento do requerimento de lavra.

PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO

O plano de aproveitamento econômico é um documento obrigatório no requerimento de concessão de lavra e deve ser assinado por profissional devidamente habilitado. O Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) da jazida será apresentado em duas vias e constará do memorial explicativo e dos projetos ou anteprojetos referentes. Esses projetos e anteprojetos devem ser referentes: ao método de mineração a ser adotado, fazendo referência à escala de produção prevista inicialmente e à sua projeção, à iluminação, ventilação, transporte, sinalização e segurança do trabalho, quando se tratar de lavra subterrânea, ao transporte na superfície e ao beneficiamento e aglomeração do minério; às instalações de energia, de abastecimento de água e condicionamento de ar, à higiene da mina e dos respectivos trabalhos, às moradias e suas condições de habitabilidade para todos os que residem no local da mineração, às instalações de captação e proteção das fontes, addução, distribuição e utilização da água, para as jazidas da Classe VIII, à construção de barragem de rejeitos, quando houver, ou de aumento na sua altura, vedada a utilização da técnica de alteamento a montante.

Quando a operação de lavra mineral envolver a construção e o uso de barragens de rejeitos, o Plano de Aproveitamento Econômico deve incluir um Plano de Ação de Emergência em caráter conceitual. Esse plano é de responsabilidade do empreendedor e deve ser elaborado para demonstrar que a empresa está preparada para lidar com eventuais emergências relacionadas à barragem. O Plano de Ação de Emergência é um documento que descreve as medidas de resposta a emergências envolvendo barragens de rejeitos. Ele contém orientações gerais para minimizar os impactos no caso de incidentes, como rompimentos ou vazamentos.



Caso previstas a construção e a operação de barragens de rejeitos, o plano de aproveitamento econômico deverá incluir o Plano de Ação de Emergência, em caráter conceitual, elaborado pelo empreendedor.

Caso a ANM solicite informações ou documentos complementares para melhor instrução do processo, o requerente terá 60 dias para cumprir as exigências. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 60 dias, desde que o pedido de prorrogação seja feito antes do término do prazo inicial e a decisão fique a critério do Diretor-Geral da ANM. Se o requerente não atender às exigências no prazo estabelecido, o pedido será indeferido e a ANM deverá declarar a área como disponível para novos requerimentos de concessão de lavra. Caso a lavra seja considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a autorização será recusada, a juízo do Governo. Nesse caso, o





pesquisador terá direito de receber do Governo a **indenização** das despesas feitas com os **trabalhos** de **pesquisa**, uma vez que haja sido aprovado o relatório de pesquisa.



Caso a lavra seja prejudicial ao bem público ou comprometer interesses superiores à sua exploração, a autorização será negada, a critério do governo, e considerando que o Relatório de pesquisa tenha sido aprovado, o pesquisador terá direito a indenização pelas despesas com os trabalhos de pesquisa.

Durante o processo de lavra, o concessionário deve monitorar continuamente o conhecimento sobre a jazida. Se, ao longo dos trabalhos, o entendimento sobre a jazida melhorar, seja por meio de novas informações técnicas ou pela descoberta de características não previstas inicialmente, o concessionário pode perceber que o plano de aproveitamento econômico precisa ser ajustado para otimizar a produção ou melhorar a eficiência. Além disso, se as condições do mercado mudarem, como uma variação significativa no preço dos minerais ou na demanda por eles, isso também pode exigir modificações na escala de produção — ou seja, alterar o volume de recursos a ser extraído para se adequar às novas circunstâncias. Quando isso ocorrer, o concessionário deve propor as mudanças necessárias à ANM para que ela possa analisar e, se considerar adequado, aprovar o novo plano de aproveitamento.

O titular de concessão de lavra deverá **recuperar** o **ambiente** degradado. Além disso, ele será **responsável** civilmente no caso de **danos** a terceiros decorrentes das atividades de mineração, sem prejuízo das sanções **administrativas** e **penais**. A recuperação do ambiente degradado deverá abarcar, entre outros, o **fechamento** da mina e o **descomissionamento** de todas as instalações, incluídas barragens de rejeitos. Além disso, o fechamento da mina deve incluir a aptidão e o propósito para o uso futuro da área e o o monitoramento e o acompanhamento dos sistemas de disposição de rejeitos e estéreis, da estabilidade geotécnica das áreas mineradas e das áreas de servidão, do comportamento do aquífero e da drenagem das águas.

POSSE DA JAZIDA

A posse da jazida é o momento em que o titular da concessão de lavra obtém o direito legal de iniciar os trabalhos de exploração mineral na área concedida. O prazo para o titular requerer essa posse é de 90 dias, após a publicação do Decreto que concede a lavra. A ANM determinará a data de imissão de posse, ou seja, o dia em que o titular poderá tomar controle oficial da área e iniciar as atividades previstas no Plano de Aproveitamento Econômico.

O titular deverá pagar uma taxa de emolumentos equivalente a 5 salários mínimos para viabilizar o processo de imissão de posse, sendo responsável por todas as providências necessárias para que o ato de posse do imóvel ou terreno aconteça na data estabelecida. O interessado tem a obrigação de preparar o local adequadamente para que a imissão de posse se concretize. Caso haja discordância quanto à decisão, é



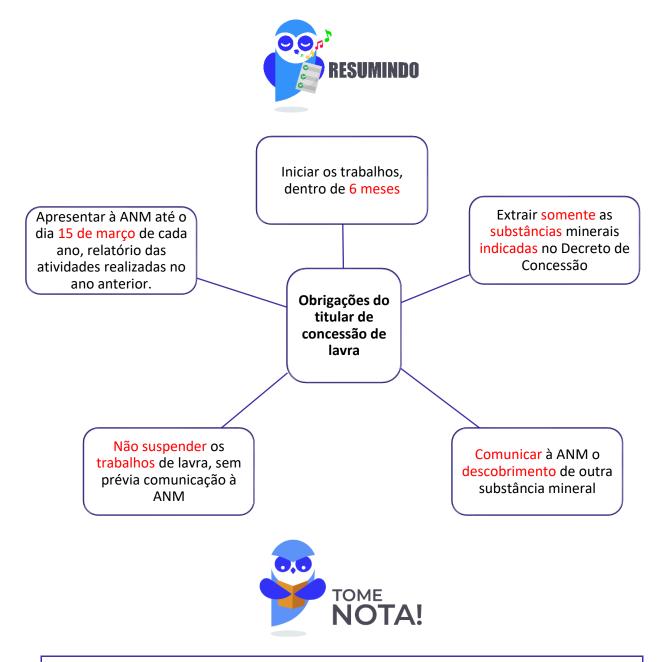


possível **recorrer** ao **Ministro** das **Minas** e **Energia** no prazo de **15 dias**, a partir da data do ato de imissão. Se o recurso for aceito, o ato de imissão de posse será anulado. Ficará obrigado o titular da concessão às seguintes condições, sob pena de sanções

Obrigações do titular da concessão de lavra

- Iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra, dentro do prazo de 6 meses;
- Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pela ANM, e cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da mina;
- Extrair somente as substâncias minerais indicadas no Decreto de Concessão;
- **Comunicar** imediatamente à **ANM** o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;
- Executar os trabalhos de mineração com observância das normas regulamentares;
- Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a **técnico** legalmente **habilitado** ao exercício da profissão;
- Não dificultar ou impossibilitar, por lavra ambiciosa, o aproveitamento ulterior da jazida
- **Responder** pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local;
- Evitar o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Evitar poluição do ar ou da água, que possa resultar dos trabalhos de mineração;
- **Proteger** e **conservar** as **fontes**, bem como utilizar as águas segundo os preceitos técnicos quando se tratar de lavra de jazida da Classe VIII;
- Tomar as providências indicadas pela Fiscalização dos órgãos Federais;
- Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação à ANM;
- Não interromper os trabalhos de lavra já iniciados, por mais de 6 meses consecutivos, exceto por motivo de força maior comprovado;
- Manter a mina em **bom estado**, no caso de suspensão temporária dos trabalhos de lavra, de modo a permitir a retomada das operações;
- Apresentar à ANM até o dia 15 de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior.
- Observar o disposto na Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Elaborar e implantar plano de contingência ou documento correlato;
- Recuperar ambientalmente as áreas impactadas;
- Prevenir desastres ambientais





Para o aproveitamento, pelo concessionário de lavra, de outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão, será necessário aditamento ao seu título de lavra.

Após o início dos trabalhos de lavra (atividade de extração de minerais ou recursos naturais), esses trabalhos não podem ser paralisados por um período superior a 6 meses consecutivos, exceto em casos de força maior. Força maior refere-se a eventos imprevisíveis e fora do controle das partes envolvidas, como desastres naturais, catástrofes ou outros acontecimentos extraordinários que justifiquem a suspensão temporária das atividades. Caso os trabalhos sejam interrompidos por mais de 6 meses sem uma justificativa válida, isso pode resultar em sanções ou outras consequências legais.





Trabalhos de lavra

Devem ser iniciados, dentro do prazo de 6 meses

Não poderão ser interrompidos por mais de 6 meses consecutivos

O relatório anual de lavra é um documento obrigatório que deve ser apresentado pelas empresas ou responsáveis pela atividade de extração mineral (lavra) à ANM. Esse relatório tem como objetivo fornecer informações detalhadas sobre as atividades de lavra realizadas durante o ano, incluindo dados sobre a produção mineral, as condições ambientais, o progresso da exploração e planos de lavra.

Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior deve conter

- Método de lavra, transporte e distribuição no mercado consumidor, das substâncias minerais extraídas;
- Modificações verificadas nas reservas, características das substâncias minerais produzidas, inclusive o teor mínimo economicamente compensador e a relação observada entre a substância útil e o estéril;
- Quadro mensal, em que figurem, pelo menos, os elementos de: produção, estoque, preço médio de venda, destino do produto bruto e do beneficiado, recolhimento do Imposto Único e o pagamento do Dízimo do proprietário;
- Número de trabalhadores da mina e do beneficiamento;
- Investimentos feitos na mina e nos trabalhos de pesquisa;
- Balanço anual da Empresa.

ENCERRAMENTO E OBRIGAÇÕES

Em caso de extinção ou caducidade da concessão minerária, ou seja, quando a autorização para a exploração de recursos minerais é revogada ou perde a validade, o concessionário (responsável pela concessão) tem várias obrigações. Primeiramente, ele deve remover todos os equipamentos e bens utilizados na atividade de lavra e arcar com os custos dessa remoção. Além disso, o concessionário será responsável por reparar ou indenizar os danos causados durante a atividade minerária, como danos ambientais ou estruturais. Ele também precisa realizar a recuperação ambiental da área, conforme as diretrizes dos órgãos competentes.

Para garantir que essas ações sejam adequadamente executadas, o concessionário deve apresentar à ANM um Plano de Fechamento de Mina, que descreve as etapas de desativação e abandono das operações, e à autoridade licenciadora, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, que especifica como as áreas afetadas serão restauradas para minimizar os impactos ambientais. Essas medidas visam garantir que a atividade minerária seja encerrada de forma responsável e que os danos sejam corrigidos.



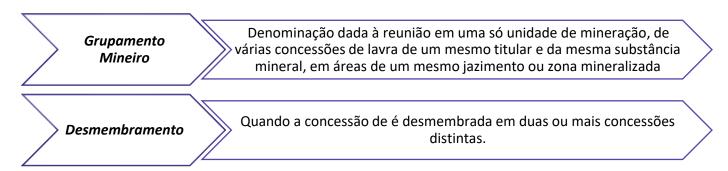


A lei estabelece que o titular da concessão minerária tem a obrigação de não dificultar nem impossibilitar o aproveitamento futuro da jazida por meio de uma lavra ambiciosa. A lavra ambiciosa ocorre quando a exploração mineral é realizada de forma irresponsável, sem seguir o plano de lavra preestabelecido, ou de maneira que prejudique o aproveitamento econômico da jazida no futuro. Isso pode acontecer quando a extração é feita de maneira excessiva, sem planejamento adequado, ou sem considerar a preservação dos recursos minerais para futuras operações. O objetivo dessa regra é garantir que a atividade minerária seja conduzida de maneira planejada e sustentável, permitindo que a jazida continue sendo explorada de forma eficiente e econômica no longo prazo. Assim, o titular deve respeitar os limites e estratégias definidos para a lavra, evitando danos que possam tornar a extração de recursos mais difícil ou inviável no futuro.

A lavra, praticada em desacordo com o plano aprovado pela ANM sujeita o concessionário a sanções que podem ir gradativamente da advertência à caducidade. Na hipótese de o concessionário praticar atividades de lavra, de beneficiamento ou de armazenamento de minérios, ou de disposição de estéreis ou de rejeitos em condições que resultem em graves danos à população ou ao meio ambiente, será instaurado processo administrativo de caducidade do título minerário.

A critério da ANM, várias concessões de lavra de um mesmo titular e da mesma substância mineral, em áreas de um mesmo jazimento ou zona mineralizada, poderão ser reunidas em uma só unidade de mineração, sob a denominação de **Grupamento Mineiro**. O concessionário de um Grupamento Mineiro, a juízo da ANM, poderá concentrar as atividades da lavra em uma ou algumas das concessões agrupadas contanto que a intensidade da lavra seja compatível com a importância da reserva total das jazidas agrupadas.

A concessão de lavra poderá ser desmembrada em duas ou mais concessões distintas, a juízo da ANM se o fracionamento não comprometer o racional aproveitamento da jazida e desde que evidenciadas a viabilidade técnica, a economicidade do aproveitamento autônomo das unidades mineiras resultantes e o incremento da produção da jazida. O desmembramento será pleiteado pelo concessionário, conjuntamente com os pretendentes às novas concessões, se for o caso, em requerimento dirigido ao Ministro das Minas e Energia, devendo conter, além de memorial justificativo, os elementos de instrução, relativamente a cada uma das concessões propostas.



Quando uma área é declarada **Reserva Nacional**, ela é destinada à **proteção** e ao **controle** da exploração de determinada substância mineral, com o objetivo de preservar seus recursos estratégicos para o país. No entanto, o governo pode autorizar a **pesquisa** ou **lavra** de **outra substância** mineral nessa mesma área, desde que os trabalhos relativos à nova substância sejam compatíveis e independentes dos trabalhos de exploração ou pesquisa da substância que está sob reserva. Isso significa que a extração ou pesquisa de uma nova substância **não pode interferir** na exploração da substância já **protegida** pela reserva.





Além disso, essa autorização será concedida mediante **condições especiais**, levando em consideração os interesses da União e a economia nacional, ou seja, o governo avaliará se a exploração de outra substância é **vantajosa** para o país, sem prejudicar o interesse público ou a sustentabilidade. Essa regra se aplica, também, a áreas que estão sob regime de monopólio. Se essas áreas estiverem sendo exploradas ou pesquisadas, as condições descritas também são válidas para a autorização de novas atividades mineradoras, desde que sigam os mesmos critérios de compatibilidade e interesse nacional.

A concessão de lavra continuará válida, com todos os direitos, obrigações e limitações, mesmo que o concessionário a alienar (vender) ou gravar (dar como garantia). Contudo, esses atos só terão validade legal após serem averbados na ANM.

Em caso de **extinção** da concessão de lavra, os **credores** (aqueles a quem o concessionário original deve dinheiro ou tem outras obrigações) **não podem cobrar** dívidas do novo titular da concessão, mesmo que a concessão tenha sido transferida para outra pessoa. No entanto, se a concessão **retornar** ao domínio do concessionário **original** devedor por qualquer motivo, os credores podem então **cobrar** as dívidas do concessionário **original**, já que ele retoma a responsabilidade pela concessão e suas obrigações.

O titular da portaria de concessão de lavra poderá, mediante requerimento justificado ao Ministro de Estado de Minas e Energia, solicitar a suspensão temporária da lavra ou comunicar a renúncia ao seu título. Em ambos os casos, o requerimento deverá ser acompanhado de um relatório detalhado sobre os trabalhos realizados, o estado atual da mina e suas perspectivas futuras. A ANM emitirá um parecer conclusivo para a decisão do Ministro das Minas e Energia somente após a verificação "in loco" por um de seus técnicos. Caso as razões para a suspensão não sejam aceitas ou se a renúncia for efetivada, a ANM poderá sugerir ao Ministro das Minas e Energia as medidas necessárias para a continuidade dos trabalhos, além de propor sanções, se for o caso.

1.4 - Das Servidões

Para fins de pesquisa ou lavra, não apenas a propriedade onde se encontra a jazida mineral estão sujeitas a servidões de solo e subsolo, mas também as propriedades limítrofes. Servidão de solo significa o direito de usar uma parte do solo de outra propriedade, sem que o proprietário precise transferir a posse do terreno, com o objetivo de permitir a exploração mineral ou a pesquisa da jazida. Já a servidão de subsolo se refere ao direito de explorar o que está abaixo da superfície da terra, ou seja, os recursos minerais localizados no subsolo, que podem se estender além dos limites da propriedade onde a jazida foi inicialmente identificada.



Instituem-se servidões para

- Construção de oficinas, instalações, obras acessórias e moradias;
- Abertura de vias de transporte e linhas de comunicações;
- Captação e adução de água necessária aos serviços de mineração e ao pessoal;
- Transmissão de energia elétrica; e) escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento;
- Abertura de passagem de pessoal e material, de conduto de ventilação e de energia elétrica;
- Utilização das aguadas sem prejuízo das atividades pre-existentes;
- Bota-fora do material desmontado e dos refugos do engenho.

As servidões são estabelecidas mediante indenização prévia, que inclui o valor do terreno ocupado e os prejuízos decorrentes dessa ocupação. Caso não haja acordo entre as partes, o pagamento será realizado por meio de depósito judicial do valor determinado para a indenização, que será estabelecido por vistoria ou perícia com arbitramento, incluindo a compensação pela ocupação do terreno.

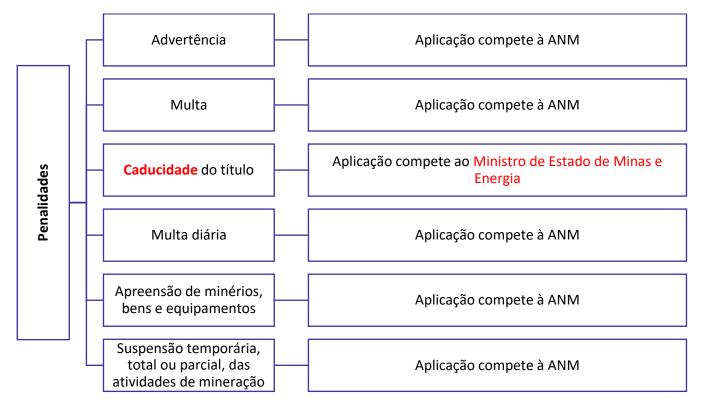
Caso a indenização não seja entregue ao indenizado por motivo **alheio** à sua **vontade**, deverá ser aplicada a **correção monetária** necessária. Nesse caso, o titular da autorização de pesquisa ou concessão de lavra será responsável por complementar o valor arbitrado. Os trabalhos de pesquisa ou lavra **não** poderão ser **iniciados** antes do **pagamento** da indenização e da fixação da renda pela ocupação do terreno.

1.5 - Das Sanções e das Nulidades

O descumprimento das obrigações decorrentes das autorizações de pesquisa, das permissões de lavra garimpeira, das concessões de lavra e do licenciamento pode implicar em advertência, multa, caducidade do título, multa diária, apreensão de minérios, bens e equipamentos e suspensão temporária total ou parcial das atividades de mineração. A multa diária será aplicada nas situações em que a infração se prolongue no tempo e após o encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. Essas sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

A aplicação dessas sanções será precedida de notificação do titular, de modo a assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa. A aplicação das sanções multa diária apreensão de minérios, bens e equipamentos e suspensão temporária, total ou parcial, das atividades de mineração podem ser aplicadas cautelarmente. A aplicação da caducidade do título será aplicada pelo órgão competente pela outorga e as demais sanções serão aplicadas pela ANM.







A aplicação das penalidades de advertência, multa, multa diária, apreensão de minérios, bens e equipamentos e suspensão temporária das atividades de mineração compete à **ANM**, e a aplicação de caducidade do título, ao Ministro de Estado de Minas e Energia.



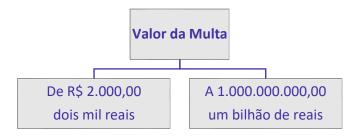
Pense assim: Algo que é caduco é velho, certo?

O Ministério de Minas e Energia é mais velho que a ANM. Logo a penalidade de caducidade do título será aplicada pelo Ministro de Minas e Energia.

Isso vai cair na sua prova!



A multa aplicada por infrações será variável, de R\$ 2.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), dependendo da **gravidade** da infração cometida. Ou seja, quanto mais grave for a infração, maior será o valor da multa. Além disso, em caso de reincidência, a multa será dobrada.



Infações administrativas cuja sanção será de multa

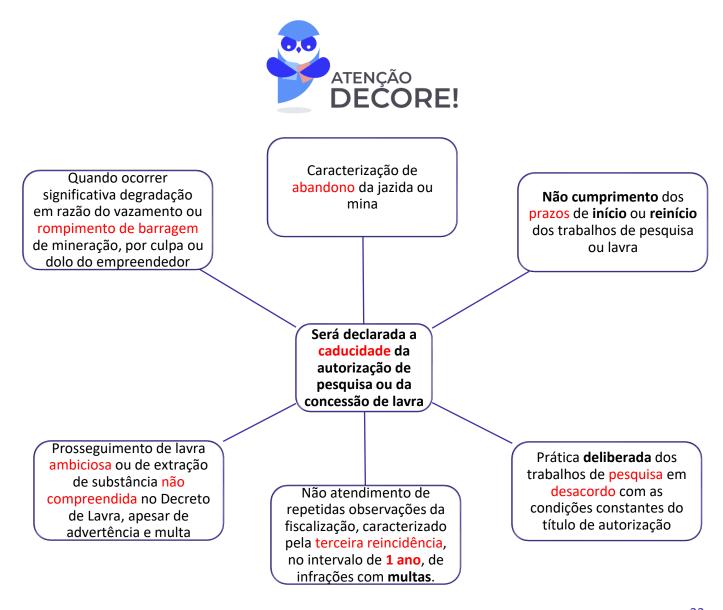
- Realizar trabalhos de pesquisa ou extração mineral sem título autorizativo ou em desacordo com o título obtido;
- Praticar lavra ambiciosa;
- Deixar de pagar ou pagar fora do prazo a taxa anual;
- Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o relatório final de pesquisa;
- Não cumprir o prazo de início ou de reinício dos trabalhos de pesquisa ou de lavra;
- Deixar de comunicar prontamente à ANM o início ou o reinício ou as interrupções dos trabalhos de pesquisa;
- Deixar de comunicar à ANM prontamente a ocorrência de outra substância mineral útil não constante do alvará de autorização de pesquisa;
- Não confiar a responsabilidade dos trabalhos de lavra a técnico legalmente habilitado ao exercício da profissão;
- Deixar de propor à ANM, para exame, as alterações necessárias no plano de aproveitamento econômico;
- Suspender os trabalhos de lavra sem prévia comunicação à ANM;
- Interromper os trabalhos de lavra já iniciados, por mais de seis meses consecutivos, exceto por motivo de força maior comprovado;
- Deixar de prestar, no relatório anual de lavra, informação ou dado exigido por lei ou por resolução da ANM ou prestar informação falsa ou dado falso;
- Deixar de comunicar à ANM a descoberta de outra substância mineral não incluída na concessão de lavra, no regime de licenciamento ou na permissão de lavra garimpeira;
- Realizar deliberadamente trabalhos de lavra em desacordo com o plano de aproveitamento econômico;
- Abandonar a mina ou a jazida, assim formalmente caracterizada;
- deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente à ANM os estatutos ou os contratos sociais e os acordos de acionistas em vigor e as alterações contratuais ou estatutárias que venham a ocorrer;
- Deixar de apresentar à ANM relatório anual das atividades realizadas no ano anterior até 15 de março do ano subsequente;
- Causar danos e prejuízos a terceiros decorrente, direta ou indiretamente, da lavra



Critérios a serem considerados no estabelecimento da multa e da multa diária

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os danos resultantes da infração;
- A capacidade econômica do infrator;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- Os antecedentes do infrator;
- A reincidência do infrator;

Além disso, aplica-se a penalidade de caducidade da concessão quando ocorrer significativa **degradação** do meio ambiente ou dos recursos hídricos, bem como danos ao patrimônio de pessoas ou comunidades, em razão do **vazamento** ou **rompimento** de **barragem** de mineração, por **culpa** ou **dolo** do empreendedor, sem prejuízo à imposição de multas e à responsabilização civil e penal do concessionário.





Quando a concessão de lavra for **extinta**, o Diretor-Geral da ANM, por meio de **Edital**, declarará a **disponibilidade** da área, permitindo que seja feito o requerimento para autorização de **pesquisa** ou concessão de **lavra**.

Os Alvarás de Pesquisa e os Decretos de Lavra são anuláveis caso tenham sido outorgados de forma irregular, ou seja, quando houver violação das normas estabelecidas pelo código minerário. A anulação pode ocorrer de maneira automática ("ex-officio"), ou seja, por iniciativa da própria autoridade competente, sem a necessidade de solicitação das partes envolvidas. A anulação será ex-officio no caso de imprecisão intencional na definição das áreas de pesquisa ou lava e no caso de não satisfazerem os requisitos legais exigidos. Nos demais casos, e sempre que possível, a ANM procurara sanar a deficiência por via de atos de retificação.

A nulidade poderá ser pleiteada **judicialmente** em ação proposta por qualquer interessado, no prazo de **1 ano**, a contar da publicação do Decreto de Lavra. Verificada a causa de nulidade ou caducidade da autorização ou da concessão, salvo os casos de abandono, o titular **não perde** a **propriedade** dos **bens** que possam ser retirados sem prejudicar o conjunto da mina.

O Processo Administrativo para a declaração de nulidade ou caducidade será iniciado de **ofício** ou por **denúncia** comprovada. O Diretor-Geral da ANM realizará a **intimação** do titular, por ofício e, quando necessário, por **edital** (caso o titular esteja em local incerto ou desconhecido), para que este apresente sua **defesa** no prazo de **60 dias**, respondendo aos argumentos apresentados na denúncia ou que tenham dado origem ao processo administrativo.

Após o término do prazo, com a apresentação da defesa ou a confirmação de sua ausência pelo notificado, o processo será encaminhado para a decisão do Ministro de Minas e Energia. Caso o despacho ministerial declare a nulidade ou caducidade da autorização de pesquisa, o titular poderá solicitar a reconsideração da decisão no prazo de 15 dias, ou apresentar recurso voluntário ao Presidente da República no prazo de 30 dias, desde que o titular não tenha solicitado a reconsideração.

Se o pedido de reconsideração não for atendido, ele será encaminhado, "ex-officio", como recurso ao Presidente da República, no prazo de 30 dias a partir de seu recebimento. O interessado será previamente informado, podendo apresentar novos elementos de defesa, incluindo provas documentais, os quais, se entregues dentro do prazo legal, serão aceitos e considerados no processo de recurso. Somente será admitido 1 pedido de reconsideração e 1 pedido de recurso.



Caso seja constatado o abandono da mina ou da jazida, será aplicada uma multa, e o titular do direito minerário terá o prazo de seis meses para iniciar ou retomar a pesquisa ou lavra, sob pena de multa em dobro por reincidência, além da declaração de caducidade do direito minerário.



1.6 – Da Garimpagem, Faiscação e Cata

O Código de Minas estabelece que o aproveitamento definido e caracterizado como garimpagem, faiscação ou cata será realizado por meio do regime de matrícula. No entanto, a Lei 7.805 extinguiu o regime de matrícula e criou o regime de permissão de lavra garimpeira. De qualquer forma, como essa parte pode aparecer na sua prova, veremos o que está previsto no Código de Minas.

A lavra garimpeira consiste no aproveitamento imediato de substância mineral garimpável, compreendido o material inconsolidado, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvionar e coluvial, que, por sua natureza, seu limite espacial, sua localização e sua utilização econômica, possa ser lavrado, independentemente de trabalhos prévios de pesquisa

GARIMPAGEM

• Trabalho individual de quem utilize instrumentos rudimentares, aparelhos manuais ou máquinas simples e portáveis, na extração de pedras preciosas, semi-preciosas e minerais metálicos ou não metálicos, valiosos, em depósitos de eluvião ou aluvião, nos álveos de cursos d'água ou nas margens reservadas, bem como nos depósitos secundários ou chapadas (grupiaras), vertentes e altos de morros; depósitos esses genericamente denominados garimpos.

FAISCAÇÃO

• Trabalho individual de quem utilize instrumentos rudimentares, aparelhos manuais ou máquinas simples e portáteis, na extração de metais nobres nativos em depósitos de eluvião ou aluvião, fluviais ou marinhos, depósitos esses genericamente denominados faisqueiras;

CATA

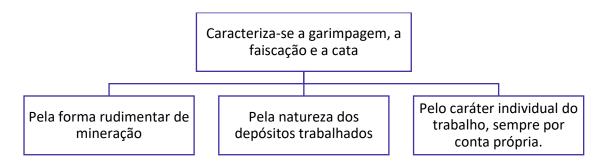
• Trabalho individual de quem faça, por processos equiparáveis aos de garimpagem e faiscação, na parte decomposta dos afloramentos dos filões e veeiros, a extração de substâncias minerais úteis, sem o emprego de explosivos, e as apure por processos rudimentares.

GARIMPEIRO

• Trabalhador que extrai substâncias minerais úteis, por processo rudimentar e individual de mineração, garimpagem, faiscação ou cata

Caracteriza-se a garimpagem, a faiscação e a cata: pela **forma rudimentar** de mineração, pela **natureza** dos **depósitos** trabalhados, pelo **caráter individual** do trabalho, sempre por conta própria.





As atividades de garimpagem, faiscação e cata dependem de **permissão** do **Governo Federal**. O garimpeiro deve pagar apenas **menor taxa** remuneratória cobrada pelas Coletoras Federais (órgãos responsáveis pela arrecadação de impostos federais). A permissão para garimpar será registrada em uma **matrícula** (lembrese que esse regime foi extinto) do garimpeiro, que deverá ser renovada **anualmente** nas Coletorias Federais dos municípios onde os trabalhos de garimpo ocorrerão. A permissão será válida apenas para a **região** que corresponde à jurisdição da exatoria (a unidade da coleta de tributos que concedeu a permissão). Ou seja, o garimpeiro só poderá realizar a atividade dentro da área determinada pela exatoria que emitiu a permissão.

O garimpeiro receberá um Certificado de Matrícula, contendo seus **dados pessoais** e que o autoriza a exercer a **atividade** na área especificada. Caso o garimpeiro **não possua** esse certificado, o material de garimpagem, faiscação ou cata será **apreendido**, e o produto será **vendido** em hasta pública, com o valor arrecadado sendo depositado no Banco do Brasil, na conta do Fundo Nacional de Mineração.

Para realizar atividades de garimpagem, faiscação ou cata em terras ou águas de **domínio privado**, o garimpeiro precisa obter o **consentimento prévio** do proprietário do solo. Ou seja, o garimpeiro deve ter a autorização do dono da terra ou da água para poder realizar essas atividades. Além disso, a contribuição que o garimpeiro deve **pagar** ao proprietário do solo por permitir a atividade não pode ser superior ao **dízimo** (décima parte) do valor do imposto único arrecadado pela Coletoria Federal local, referente à substância mineral encontrada. O imposto único é uma taxa cobrada sobre os minerais extraídos, e o proprietário do solo poderá receber até **10%** desse valor como compensação pela utilização de suas terras ou águas para o garimpo.

É vedada a realização de trabalhos de garimpagem, faiscação ou cata, em área objeto de autorização de pesquisa ou concessão de lavra. Atendendo aos interesses do setor minerário, poderão, a qualquer tempo, ser delimitadas determinadas áreas nas quais o aproveitamento de substâncias minerais far-se-á exclusivamente por trabalhos de garimpagem, faiscação ou cata.

Com base em uma proposta do Diretor-Geral da ANM, o Ministro de Minas e Energia pode **fechar certas áreas** à atividade de garimpagem, faiscação ou cata por motivo de **ordem pública** (interesse coletivo ou questões de segurança, saúde ou meio ambiente) ou quando houver **malbaratamento** (uso inadequado ou desperdício) de uma riqueza mineral.

1.7 - Licenciamento

O licenciamento mineral requer que o interessado obtenha uma licença específica da autoridade local e registre o processo na ANM. Esse aproveitamento é permitido apenas ao proprietário do solo ou a quem tenha sua autorização, exceto em imóveis de pessoas jurídicas de direito público. Para jazidas em imóveis



36

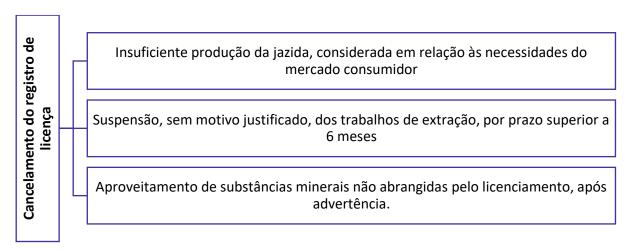
públicos, o licenciamento depende da **aprovação** da pessoa jurídica responsável e, se necessário, de audiência com a autoridade federal competente.

O requerimento de registro de licença exige que o interessado pague **emolumentos** no valor equivalente a 12 vezes a Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN). Além disso, o aproveitamento das substâncias minerais está limitado a uma área máxima de **50 hectares**. Os materiais que poderão ser aprovados pelo regime de licenciamento ou de autorização e concessão são listados a seguir.

Poderão ser aprovados pelo regime de licenciamento ou de autorização e concessão

- Areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação;
- Rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;
- Argilas para indústrias diversas;
- Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivo de solo na agricultura;
- Rochas ornamentais e de revestimento;
- Carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas.

A autoridade municipal é responsável por garantir que o aproveitamento de substâncias minerais só ocorra após a apresentação do título de licenciamento ao órgão competente. O licenciado deve comunicar imediatamente à ANM a descoberta de qualquer substância mineral não incluída no licenciamento. Se necessário, a ANM solicitará ao titular a realização de pesquisa para avaliar o potencial econômico das novas substâncias, concedendo um prazo de 60 dias para a solicitação de autorização de pesquisa. Se o licenciado não fizer a solicitação dentro do prazo, o registro da licença será cancelado. O aproveitamento de substâncias não previstas no licenciamento exigirá uma nova licença e seu registro na ANM.



Após o cancelamento do registro de licença, qualquer interessado poderá aproveitar a jazida, independentemente da autorização do proprietário do solo. O proprietário do solo, cujo licenciamento



tenha sido cancelado, não pode mais se habilitar para o aproveitamento da jazida. O titular do licenciamento, enquanto em vigor, deve pagar ao proprietário do solo uma **renda** pela ocupação do terreno e indenização pelos danos causados ao imóvel devido à exploração mineral.

O registro de licenciamento pela ANM em área livre será efetivado em até 60 dias após a apresentação da licença ambiental, desde que todos os requisitos estejam atendidos. Se a ANM não se manifestar dentro desse prazo, o registro será considerado automaticamente efetivado. No entanto, isso não isenta a necessidade do registro nem impede que a ANM faça exigências adicionais para adequação do plano de lavra no futuro. O titular do licenciamento é obrigado a apresentar à ANM, até 31 de março de cada ano, relatório simplificado das atividades desenvolvidas no ano anterior

1.8 – Disposições finais

Os titulares de concessões e minas próximas ou vizinhas, abertas situadas sobre o mesmo jazimento ou zona mineralizada, poderão obter permissão para a formação de um Consórcio de Mineração, mediante Decreto do Governo Federal, objetivando incrementar a produtividade da extração ou a sua capacidade. Do requerimento pedindo a constituição do Consórcio de Mineração, deverá constar: Memorial justificativo dos benefícios resultantes da formação do Consórcio, com indicação dos recursos econômicos e financeiros de que disporá a nova entidade; Minuta dos Estatutos do Consórcio, plano de trabalhos a realizar, enumeração das providências e favores que esperam merecer do Poder Público.

Quando se verificar em jazida em lavra a concorrência de minerais **radioativos** ou apropriados ao aproveitamento dos misteres da produção de energia nuclear, a **concessão**, só será mantida caso o **valor** econômico da substância mineral, objeto do decreto de lavra, seja **superior** ao dos **minerais nucleares** que contiver. Quando a inesperada ocorrência de minerais radioativos e nucleares associados suscetíveis de aproveitamento econômico **predominar** sobre a substância mineral constante do título de lavra, a mina poderá ser **desapropriada**.

Os titulares de autorizações de pesquisa, ou de concessões de lavra, são obrigados a comunicar, ao Ministério das Minas e Energia, qualquer descoberta que tenham feito de minerais radioativos ou nucleares, sob pena de sanções.

A empresa de mineração que utilizar métodos de **prospecção aérea** pode solicitar permissão para realizar Reconhecimento Geológico com o objetivo de obter informações preliminares para a autorização de pesquisa. Essa **permissão** é outorgada pelo **Diretor-Geral da ANM**, com **aprovação** do **Conselho de Segurança Nacional**, e tem validade de **90 dias improrrogável**. A permissão é **precária** (temporária, sem garantias de continuidade) e concede à empresa somente prioridade para obter autorização de pesquisa na área. A empresa deve apresentar os resultados do reconhecimento à ANM, sob pena de sanções.

Por fim, vamos passar pelos itens que o Código de Minas regula, o que ele não regula e as substâncias que são regidas por leis especiais.



O código de MInas regula

- Os direitos sobre as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis, encontradas na superfície ou no interior da terra formando os recursos minerais do país;
- O regime de seu aproveitamento
- A fiscalização pelo Govêrno Federal, da pesquisa, da lavra e de outros aspectos da industria mineral

Não estão sujeitos ao Código de Minas

• Trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura, que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de edificações, desde que não haja comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra.

Reger-se-ão por leis especiais

- As jazidas de substâncias minerais que constituem monopólio estatal;
- As substâncias minerais ou fósseis de interesse arqueológico;
- Os espécimes minerais ou fósseis, destinados a Museus, Estabelecimentos de Ensino e outros fins científicos;
- As águas minerais em fase de lavra;
- As jazidas de águas subterrâneas.

QUESTÕES COMENTADAS

CEBRASPE

1. (CEBRASPE/CODEVASF - 2024) Com base na legislação mineral e ambiental vigente no Brasil, julgue os itens subsequentes.

O proprietário da terra onde a jazida esteja sendo lavrada possui direito a 50% do lucro total auferido pela empresa mineradora.

Comentários:

Nos regimes de Autorização, Licenciamento e Concessão, será garantido o direito de prioridade ao interessado que protocolar um requerimento na ANM para área considerada livre, conforme a finalidade pretendida, na data da solicitação. Também será assegurado ao proprietário do solo o direito à participação nos resultados da lavra, correspondente a 50% do valor total da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) devida aos Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União. Assertiva incorreta.

2. (CEBRASPE/CODEVASF - 2024) Com base na legislação mineral e ambiental vigente no Brasil, julgue os itens subsequentes.

O prazo de validade de autorização para a pesquisa mineral é de quatro anos.

Comentários:

O Decreto-Lei N° 227/ 1967 estabelece que:

Art. 22. A autorização de pesquisa será conferida nas seguintes condições, além das demais constantes deste Código:

III - o prazo de validade da autorização será de até 4 (quatro) anos, conforme solicitação do interessado, consideradas as características especiais da situação da área e da pesquisa mineral objetivada

Por outro lado, o Decreto N° 9406/2018, estabelece que

Art. 21. O prazo de validade da autorização de pesquisa não será inferior a um ano, nem superior a três anos, a critério da ANM, consideradas as características especiais da situação da área e da pesquisa mineral objetivada, admitida prorrogação única

Perceba que são dados dois prazos e o correto é considerar o Decreto N° 9406/2018. Para efeito de prova, devemos saber os dois.

Inicialmente, a banca tinha considerado a assertiva correta. No entanto, no gabarito definitivo, a questão foi anulada, apresentando a seguinte justificativa:

O emprego da expressão "é de quatro anos" prejudicou o julgamento objetivo do item.

Questão anulada.

3. (CEBRASPE/CODEVASF - 2024) Com base na legislação mineral e ambiental vigente no Brasil, julgue os itens subsequentes.





A instituição pública que autoriza a pesquisa mineral de campo em determinada área de estudo é o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Comentários:

Apesar da questão ser de 2024, ela não está atualizada. Inicialmente, a questão tinha sido considerada correta. No entanto, no gabarito definitivo, a questão foi considerada incorreta. A justificativa para alteração do gabarito foi:

A redação do item não pode ser considerada correta, uma vez que a instituição pública que autoriza a pesquisa mineral de campo em determinada área de estudo é a Agência Nacional de Mineração (ANM), e não o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Assertiva incorreta.

4. (CEBRASPE / FUB – 2015) Julgue os próximos itens, referentes ao planejamento e ao desenvolvimento de minas.

Em zona que tenha sido declarada reserva nacional de substância mineral específica, o governo poderá autorizar pesquisa ou lavra de outra substância mineral, desde que os trabalhos relativos à autorização solicitada sejam compatíveis e independentes com relação aos trabalhos referentes à substância da reserva, conforme os interesses da União e da economia nacional.

Comentários:

Quando uma área é declarada Reserva Nacional, ela é destinada à proteção e ao controle da exploração de determinada substância mineral, com o objetivo de preservar seus recursos estratégicos para o país. No entanto, o governo pode autorizar a pesquisa ou lavra de outra substância mineral nessa mesma área, desde que os trabalhos relativos à nova substância sejam compatíveis e independentes dos trabalhos de exploração ou pesquisa da substância que está sob reserva. Isso significa que a extração ou pesquisa de uma nova substância não pode interferir na exploração da substância já protegida pela reserva.

Assertiva correta.

5. (CEBRASPE / FUB – 2011) Acerca de legislação mineral, julgue os itens a seguir.

O alvará de autorização de pesquisa, expedido pelo diretor geral do Departamento Nacional de Pesquisas Minerais (DNPM), habilita o seu titular a realizar explotação geológica, bem como os correspondentes trabalhos técnicos para a extração das substâncias de interesse econômico, nos limites da área e nos prazos previamente estabelecidos.

Comentários:

A autorização de pesquisa terá como título alvará. A pesquisa mineral envolve a realização de trabalhos destinados à definição da jazida, à sua avaliação e à determinação da viabilidade econômica de seu aproveitamento. Para que possa ser feita a extração das substâncias (lavra), o interessado deve requerer a concessão da lavra.

Assertiva incorreta.

 (CEBRASPE/IEMA - 2007) Acerca da legislação mineral e da lavra e tratamento de minérios, julgue os itens que se seguem.



Entende-se por pesquisa mineral a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico.

Comentários:

A pesquisa mineral envolve a realização de trabalhos destinados à definição da jazida, à sua avaliação e à determinação da viabilidade econômica de seu aproveitamento. A viabilidade econômica será definida com base na análise preliminar dos custos de produção, transporte e das condições do mercado.

Assertiva correta.

7. (CEBRASPE/IEMA - 2007) Acerca da legislação mineral e da lavra e tratamento de minérios, julgue os itens que se seguem.

Entende-se por lavra o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração de substâncias minerais úteis que ela contiver até o beneficiamento.

Comentários:

Lavra consiste no conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento das mesmas.

Assertiva correta.

8. (CEBRASPE/IEMA - 2004) Acerca da política mineral brasileira e do regime jurídico de bens minerais no Brasil, julgue os seguintes itens.

A extração de substâncias minerais de uso imediato na construção civil pode ser realizada por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que se trate exclusivamente de obras públicas por eles executadas diretamente, sem enquadramento em qualquer tipo de regime de aproveitamento de substâncias minerais.

Comentários:

Os órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não estão sujeitos aos regimes de exploração previstos. Nesses casos, é permitida a extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, exclusivamente para serem utilizadas em obras públicas realizadas diretamente por esses órgãos. Contudo, a comercialização dessas substâncias é proibida.

Assertiva correta.

(CEBRASPE/IEMA - 2004) Acerca da política mineral brasileira e do regime jurídico de bens minerais no Brasil, julgue os seguinte itens.

Após a publicação do alvará de pesquisa no Diário Oficial da União, o titular do alvará é obrigado a iniciar os trabalhos de pesquisa no prazo de noventa dias, caso seja o proprietário do solo ou tenha ajustado com este a devida indenização.

Comentários:

O titular de uma autorização de pesquisa está legalmente obrigado a cumprir determinados prazos e condições para evitar penalidades. Ele deve iniciar os trabalhos de pesquisa no prazo máximo de 60 dias. Além disso, após o início, não é permitido interromper as atividades sem justificativa válida por mais de 3 meses consecutivos ou por um total acumulado de 120 dias, mesmo que não sejam consecutivos. O prazo



42

de 60 dias para iniciar os trabalhos pode ser contado a partir da publicação do Alvará de Pesquisa no Diário Oficial da União (DOU) ou da data em que o titular obtiver o ingresso judicial na área de pesquisa, caso a indenização pela ocupação e os danos causados estejam sendo discutidos judicialmente.

Assertiva incorreta.

10. (CEBRASPE/IEMA - 2004) Acerca da política mineral brasileira e do regime jurídico de bens minerais no Brasil, julgue os seguintes itens.

O titular da concessão de lavra deve requerer ao DNPM a posse da jazida em um prazo de noventa dias a partir da data de publicação da respectiva portaria no Diário Oficial da União.

Comentários:

A posse da jazida é o momento em que o titular da concessão de lavra obtém o direito legal de iniciar os trabalhos de exploração mineral na área concedida. O prazo para o titular requerer essa posse é de 90 dias, após a publicação do Decreto que concede a lavra. A ANM determinará a data de imissão de posse, ou seja, o dia em que o titular poderá tomar controle oficial da área e iniciar as atividades previstas no Plano de Aproveitamento Econômico.

Assertiva correta.

11. (CEBRASPE/IEMA - 2004) A mineração pode ser considerada como uma atividade essencial à qualidade de vida da humanidade. Com relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, julgue os itens a seguir.

A mineração, simplificadamente, envolve etapas de exploração mineral, desenvolvimento, lavra e beneficiamento do minério.

Comentários:

A atividade de mineração compreende as etapas como pesquisa, lavra, desenvolvimento da mina, beneficiamento, armazenamento de estéreis e rejeitos, transporte e comercialização de minérios.

Assertiva correta.

12. (CEBRASPE/IEMA - 2004) A mineração pode ser considerada como uma atividade essencial à qualidade de vida da humanidade. Com relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, julgue os itens a seguir.

O aproveitamento das substâncias minerais pelo regime de concessão depende de portaria de concessão do diretor-geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM).

Comentários:

O regime de concessão depende de portaria de concessão do Ministro de Estado de Minas e Energia. Assertiva incorreta.

13. (CEBRASPE/IEMA - 2004) A mineração pode ser considerada como uma atividade essencial à qualidade de vida da humanidade. Com relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, julgue os itens a seguir.

43

Caso o regime de aproveitamento das substâncias minerais seja do tipo autorização, é necessária a expedição de alvará de autorização pelo ministro de Estado das Minas e Energia.

Comentários:

O regime de autorização depende de expedição de alvará de autorização do Diretor-Geral da ANM.

Assertiva incorreta.

INÉDITA

14. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O titular da autorização de pesquisa responde, com exclusividade, pelos danos causados a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes dos trabalhos de pesquisa;

Comentários:

Essa é a literalidade da lei.

Ou seja, o titular da autorização de pesquisa é único responsável por quaisquer danos causados a terceiros, seja de forma direta ou indireta, durante a realização dos trabalhos de pesquisa mineral. Isso significa que, se os trabalhos de pesquisa causarem prejuízos a pessoas, propriedades ou ao meio ambiente, o titular da autorização deverá responder legalmente e compensar os danos.

Assertiva correta.

15. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

É admitida, em caráter excepcional, a extração de substâncias minerais em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, mediante prévia autorização da ANM.

Comentários:

Também é a literalidade da lei.

Embora a extração de minerais seja normalmente permitida apenas após a concessão de lavra, a ANM pode permitir, de forma excepcional, que isso aconteça antes, desde que sejam cumpridas as condições legais e ambientais. Assertiva correta

16. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

As vistorias realizadas pela ANM, no exercício da fiscalização dos trabalhos de pesquisa e lavra de que trata este Código, serão custeadas pelos respectivos interessados.

Comentários:

Exatamente como previsto no Art. 26 § 4º. Assertiva correta.

17. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O titular de autorização de pesquisa poderá realizar os trabalhos respectivos e as obras e serviços auxiliares necessários, em terrenos de domínio público ou particular, abrangidos pelas áreas a pesquisar, independentemente de pagamento, aos respectivos proprietários ou posseiros, de renda pela ocupação dos terrenos.

Comentários:





O titular da autorização de pesquisa tem o direito de realizar os trabalhos de pesquisa e as obras e serviços auxiliares necessários para a pesquisa mineral em terrenos de domínio público ou privado, desde que a área esteja dentro da área autorizada para pesquisa. No entanto, esse direito está condicionado ao pagamento de compensações aos proprietários ou posseiros do terreno onde os trabalhos serão realizados. Assertiva incorreta.

18. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

No caso de terrenos públicos, é dispensado o pagamento da renda, ficando o titular da pesquisa sujeito apenas ao pagamento relativo a danos e prejuízos.

Comentários:

Essa é a previsão do Art. 27 V. Assertiva correta.

19. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Caso o titular da autorização de pesquisa interrompa os trabalhos, sem justificativa, por mais de 60 dias consecutivos estará sujeito a sanções.

Comentários:

Art. 29 O titular da autorização de pesquisa é obrigado, sob pena de sanções:

III - A não interromper os trabalhos, sem justificativa, depois de iniciados, por mais de **3 meses consecutivos**, ou por 120 dias acumulados e não consecutivos.

incorreto.

20. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A ANM verificará a exatidão do relatório circunstanciado dos trabalhos de pesquisa e, à vista de parecer conclusivo, proferirá despacho de arquivamento do relatório, quando ficar constatada insuficiência dos trabalhos de pesquisa ou deficiência técnica na sua elaboração, passando a área a ser livre para futuro requerimento.

Comentários:

Realizada a pesquisa e apresentado o relatório circunstanciado dos trabalhos, a ANM verificará sua exatidão e, à vista de parecer conclusivo, proferirá despacho de: aprovação do relatório, quando ficar demonstrada a existência de jazida; não aprovação do relatório, quando ficar constatada insuficiência dos trabalhos de pesquisa ou deficiência técnica na sua elaboração; arquivamento do relatório, quando ficar demonstrada a inexistência de jazida, passando a área a ser livre para futuro requerimento, inclusive com acesso do interessado ao relatório que concluiu pela referida inexistência de jazida ou sobrestamento da decisão sobre o relatório, quando ficar caracterizada a impossibilidade temporária da exequibilidade técnico-econômica da lavra.

Assertiva incorreta.

21. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Para um conjunto de autorizações de pesquisa da mesma substância mineral em áreas contíguas, ou próximas, o titular ou titulares das autorizações, poderão, a critério da ANM, apresentar um plano único de pesquisa e um só relatório dos trabalhos executados, abrangendo todo o conjunto.



Comentários:

Literalidade do Art. 23. Assertiva correta.

22. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Quanto a outorga da lavra, não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma empresa.

Comentários:

Art. 37. Parágrafo único. Não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma empresa. Assertiva correta.

23. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Caso a lavra seja prejudicial ao bem público ou comprometer interesses superiores à sua exploração, a autorização será negada, a critério do governo, não cabendo indenização ao pesquisador pelas despesas com os trabalhos de pesquisa.

Comentários:

A autorização será recusada, se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo. Neste último caso, o pesquisador terá direito de receber do Governo a indenização das despesas feitas com os trabalhos de pesquisa, uma vez que haja sido aprovado o Relatório. Assertiva incorreta.

24. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Para o aproveitamento, pelo concessionário de lavra, de outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão, será necessário aditamento ao seu título de lavra.

Comentários:

Art. 47. Ficará obrigado o titular da concessão, além das condições gerais que constam deste Código, ainda, às seguintes, sob pena de sanções previstas no Capítulo V:

IV - Comunicar imediatamente ao D.N.P.M. o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;

Parágrafo único. Para o aproveitamento, pelo concessionário de lavra, de substâncias referidas no item IV, deste artigo, será necessário aditamento ao seu título de lavra.

Assertiva correta.

25. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O titular da concessão é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra, dentro do prazo de 3 (três) meses, contados da data da publicação do Decreto de Concessão no Diário Oficial da União.

Comentários:

O titular da concessão é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação do Decreto de Concessão no Diário Oficial da União.





Assertiva incorreta.

26. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

É obrigação do titular da concessão de lavra apresentar à ANM, até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior, no qual deve conter dados sobre o quadro mensal, em que figurem, pelo menos, os elementos de: produção, estoque, preço médio de venda, destino do produto bruto e do beneficiado, recolhimento do Imposto Único e o pagamento do Dízimo do proprietário;

Comentários:

É curioso ter que apresentar dados sobre o pagamento do dízimo, mas essa é a previsão legal.

Art. 47. Ficará obrigado o titular da concessão, além das condições gerais que constam deste Código, ainda, às seguintes, sob pena de sanções

XVI - Apresentar à ANM até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 50 O Relatório Anual das atividades realizadas no ano anterior deverá conter, entre outros, dados sobre os seguintes tópicos:

III - Quadro mensal, em que figurem, pelo menos, os elementos de: produção, estoque, preço médio de venda, destino do produto bruto e do beneficiado, recolhimento do Imposto Único e o pagamento do Dízimo do proprietário.

Assertiva Correta.

27. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Os atos de alienação ou oneração só terão validade depois de averbados na ANM.

Comentários:

É a literalidade do Art. 54 § 1º. Assertiva Correta.

28. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Ficam sujeitas a servidões de solo e subsolo, para os fins de pesquisa ou lavra, não só a propriedade onde se localiza a jazida, como as limítrofes.

Comentários:

Art. 59. Ficam sujeitas a servidões de solo e subsolo, para os fins de pesquisa ou lavra, não só a propriedade onde se localiza a jazida, como as limítrofes.

Assertiva correta.

29. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A penalidade de caducidade do título será aplicada pela Agência Nacional de Mineração.

Comentários:

Pensou no velho caduco?

Pois bem, o velho é o Ministério de Minas e Energia, a ANM é novinha. Logo, a penalidade de caducidade do título será aplicada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia. A ANM aplicará as penalidades de





advertência, multa, multa diária, apreensão de minérios, bens e equipamentos e suspensão temporária das atividades de mineração.

Assertiva incorreta.

30. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A ANM, após aplicar advertência e multa ao empreendimento que prossegue com a lavra de substância mineral sem observância do plano preestabelecido, aplicará, a esse empreendimento, a penalidade de caducidade da autorização de lavra.

Comentários:

Esta questão possui muitas camadas.

Primeiramente, é necessário saber que a lavra de substância mineral sem observância do plano preestabelecido, ou efetuada de modo a impossibilitar o ulterior aproveitamento econômico da jazida é definida como lavra ambiciosa. Além disso, deve-se lembrar das situações nas quais será aplicada a penalidade de caducidade da autorização de pesquisa ou da concessão de lavra. Prosseguimento de lavra ambiciosa ou de extração de substância não compreendida no Decreto de Lavra, apesar de advertência e multa é uma dessas situações em que será aplicada a penalidade de caducidade. O único erro da questão é dizer que essa penalidade será aplicada pela ANM, quando o correto que essa penalidade seja aplicada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia. Assertiva incorreta.

31. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O prazo de validade da autorização de pesquisa será de até 5 anos.

Comentários:

O prazo de validade da autorização de pesquisa será de até 4 anos. Assertiva incorreta.

32. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A retificação de alvará de pesquisa não acarreta modificação no prazo original.

Comentários:

Art. 24. A retificação de alvará de pesquisa, a ser efetivada mediante despacho publicado no Diário Oficial da União, não acarreta modificação no prazo original, salvo se, a juízo da ANM, houver alteração significativa no polígono delimitador da área.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata a parte final do caput deste artigo, será expedido alvará retificador, contando-se o prazo de validade da autorização a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, do novo título.

Assertiva correta.

33.(Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Caso previstas a construção e a operação de barragens de rejeitos, o plano de aproveitamento econômico deverá incluir o Plano de Ação de Emergência, em caráter conceitual, elaborado pelo empreendedor.

Comentários:

Art. 39. O plano de aproveitamento econômico da jazida será apresentado em duas vias e constará de:





Parágrafo único. Caso previstas a construção e a operação de barragens de rejeitos, o plano de aproveitamento econômico deverá incluir o Plano de Ação de Emergência, em caráter conceitual, elaborado pelo empreendedor.

Assertiva correta.

34. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Independe de concessão do Governo Federal o aproveitamento de minas concedidas e registradas.

Comentários:

Independe de concessão do Governo Federal o aproveitamento de minas manifestadas e registradas. AS minas concedidas dependem. Assertiva incorreta.

LISTA DE QUESTÕES

CEBRASPE

 (CEBRASPE/CODEVASF - 2024) Com base na legislação mineral e ambiental vigente no Brasil, julgue os itens subsequentes.

O proprietário da terra onde a jazida esteja sendo lavrada possui direito a 50% do lucro total auferido pela empresa mineradora.

2. (CEBRASPE/CODEVASF - 2024) Com base na legislação mineral e ambiental vigente no Brasil, julgue os itens subsequentes.

O prazo de validade de autorização para a pesquisa mineral é de quatro anos.

3. (CEBRASPE/CODEVASF - 2024) Com base na legislação mineral e ambiental vigente no Brasil, julgue os itens subsequentes.

A instituição pública que autoriza a pesquisa mineral de campo em determinada área de estudo é o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

4. (CEBRASPE / FUB – 2015) Julgue os próximos itens, referentes ao planejamento e ao desenvolvimento de minas.

Em zona que tenha sido declarada reserva nacional de substância mineral específica, o governo poderá autorizar pesquisa ou lavra de outra substância mineral, desde que os trabalhos relativos à autorização solicitada sejam compatíveis e independentes com relação aos trabalhos referentes à substância da reserva, conforme os interesses da União e da economia nacional.

5. (CEBRASPE / FUB – 2011) Acerca de legislação mineral, julgue os itens a seguir.

O alvará de autorização de pesquisa, expedido pelo diretor geral do Departamento Nacional de Pesquisas Minerais (DNPM), habilita o seu titular a realizar explotação geológica, bem como os correspondentes trabalhos técnicos para a extração das substâncias de interesse econômico, nos limites da área e nos prazos previamente estabelecidos.

 (CEBRASPE/IEMA - 2007) Acerca da legislação mineral e da lavra e tratamento de minérios, julgue os itens que se seguem.

Entende-se por pesquisa mineral a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico.

7. (CEBRASPE/IEMA - 2007) Acerca da legislação mineral e da lavra e tratamento de minérios, julgue os itens que se seguem.

Entende-se por lavra o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração de substâncias minerais úteis que ela contiver até o beneficiamento.



8. (CEBRASPE/IEMA - 2004) Acerca da política mineral brasileira e do regime jurídico de bens minerais no Brasil, julgue os seguintes itens.

A extração de substâncias minerais de uso imediato na construção civil pode ser realizada por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que se trate exclusivamente de obras públicas por eles executadas diretamente, sem enquadramento em qualquer tipo de regime de aproveitamento de substâncias minerais.

9. (CEBRASPE/IEMA - 2004) Acerca da política mineral brasileira e do regime jurídico de bens minerais no Brasil, julgue os seguinte itens.

Após a publicação do alvará de pesquisa no Diário Oficial da União, o titular do alvará é obrigado a iniciar os trabalhos de pesquisa no prazo de noventa dias, caso seja o proprietário do solo ou tenha ajustado com este a devida indenização.

10. (CEBRASPE/IEMA - 2004) Acerca da política mineral brasileira e do regime jurídico de bens minerais no Brasil, julgue os seguintes itens.

O titular da concessão de lavra deve requerer ao DNPM a posse da jazida em um prazo de noventa dias a partir da data de publicação da respectiva portaria no Diário Oficial da União.

11. (CEBRASPE/IEMA - 2004) A mineração pode ser considerada como uma atividade essencial à qualidade de vida da humanidade. Com relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, julgue os itens a seguir.

A mineração, simplificadamente, envolve etapas de exploração mineral, desenvolvimento, lavra e beneficiamento do minério.

12. (CEBRASPE/IEMA - 2004) A mineração pode ser considerada como uma atividade essencial à qualidade de vida da humanidade. Com relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, julgue os itens a seguir.

O aproveitamento das substâncias minerais pelo regime de concessão depende de portaria de concessão do diretor-geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM).

13. (CEBRASPE/IEMA - 2004) A mineração pode ser considerada como uma atividade essencial à qualidade de vida da humanidade. Com relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, julgue os itens a seguir.

Caso o regime de aproveitamento das substâncias minerais seja do tipo autorização, é necessária a expedição de alvará de autorização pelo ministro de Estado das Minas e Energia.

INÉDITAS

14. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O titular da autorização de pesquisa responde, com exclusividade, pelos danos causados a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes dos trabalhos de pesquisa;

(Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:



É admitida, em caráter excepcional, a extração de substâncias minerais em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, mediante prévia autorização da ANM.

16. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

As vistorias realizadas pela ANM, no exercício da fiscalização dos trabalhos de pesquisa e lavra de que trata este Código, serão custeadas pelos respectivos interessados.

17. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O titular de autorização de pesquisa poderá realizar os trabalhos respectivos e as obras e serviços auxiliares necessários, em terrenos de domínio público ou particular, abrangidos pelas áreas a pesquisar, independentemente de pagamento, aos respectivos proprietários ou posseiros, de renda pela ocupação dos terrenos.

18. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

No caso de terrenos públicos, é dispensado o pagamento da renda, ficando o titular da pesquisa sujeito apenas ao pagamento relativo a danos e prejuízos.

19. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Caso o titular da autorização de pesquisa interrompa os trabalhos, sem justificativa, por mais de 60 dias consecutivos estará sujeito a sanções.

20. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A ANM verificará a exatidão do relatório circunstanciado dos trabalhos de pesquisa e, à vista de parecer conclusivo, proferirá despacho de arquivamento do relatório, quando ficar constatada insuficiência dos trabalhos de pesquisa ou deficiência técnica na sua elaboração, passando a área a ser livre para futuro requerimento.

21. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Para um conjunto de autorizações de pesquisa da mesma substância mineral em áreas contíguas, ou próximas, o titular ou titulares das autorizações, poderão, a critério da ANM, apresentar um plano único de pesquisa e um só relatório dos trabalhos executados, abrangendo todo o conjunto.

22. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Quanto a outorga da lavra, não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma empresa.

23. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Caso a lavra seja prejudicial ao bem público ou comprometer interesses superiores à sua exploração, a autorização será negada, a critério do governo, não cabendo indenização ao pesquisador pelas despesas com os trabalhos de pesquisa.

24. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Para o aproveitamento, pelo concessionário de lavra, de outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão, será necessário aditamento ao seu título de lavra.



25. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O titular da concessão é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra, dentro do prazo de 3 (três) meses, contados da data da publicação do Decreto de Concessão no Diário Oficial da União.

26. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

É obrigação do titular da concessão de lavra apresentar à ANM, até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior, no qual deve conter dados sobre o quadro mensal, em que figurem, pelo menos, os elementos de: produção, estoque, preço médio de venda, destino do produto bruto e do beneficiado, recolhimento do Imposto Único e o pagamento do Dízimo do proprietário;

27. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Os atos de alienação ou oneração só terão validade depois de averbados na ANM.

28. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Ficam sujeitas a servidões de solo e subsolo, para os fins de pesquisa ou lavra, não só a propriedade onde se localiza a jazida, como as limítrofes.

29. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A penalidade de caducidade do título será aplicada pela Agência Nacional de Mineração.

30. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A ANM, após aplicar advertência e multa ao empreendimento que prossegue com a lavra de substância mineral sem observância do plano preestabelecido, aplicará, a esse empreendimento, a penalidade de caducidade da autorização de lavra.

31. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

O prazo de validade da autorização de pesquisa será de até 5 anos.

32. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

A retificação de alvará de pesquisa não acarreta modificação no prazo original.

33. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Caso previstas a construção e a operação de barragens de rejeitos, o plano de aproveitamento econômico deverá incluir o Plano de Ação de Emergência, em caráter conceitual, elaborado pelo empreendedor.

34. (Prof. Renê/Inédita - 2024) Acerca da legislação aplicada à mineração, julgue o item a seguir:

Independe de concessão do Governo Federal o aproveitamento de minas concedidas e registradas.



GABARITO



INCORRETA
 ANULADA
 INCORRETA
 CORRETA
 INCORRETA
 CORRETA
 CORRETA
 CORRETA
 INCORRETA
 CORRETA
 CORRETA
 CORRETA
 INCORRETA
 INCORRETA
 INCORRETA
 INCORRETA

13. INCORRETA
14. CORRETA
15. CORRETA
16. CORRETA
17. INCORRETA
18. CORRETA
19. INCORRETA
20. INCORRETA
21. CORRETA
22. CORRETA
23. INCORRETA
24. CORRETA

25. INCORRETA
26. CORRETA
27. CORRETA
28. CORRETA
29. INCORRETA
30. INCORRETA
31. INCORRETA
32. CORRETA
33. CORRETA
34. INCORRETA

ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.